SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1323

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20151023-1 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **ANA RITA MACHADO FREIRE**, Tecnólogo de Irrigação e Drenagem, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Varjota/CE, nos dias 26 e 27 de outubro de 2015, para participar do curso Cultura da Cooperaçãso para o Desenvolvimento Local, promovido perla Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 23 de outubro de 2015.

WYRNA FREIRE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9F3BFFA9

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20151124-1 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **NEUMA BATISTA ALBUQUERQUE**, Conselheira Tutelar, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 25 de novembro de 2015, para participar da solenidade **DIA NACIONAL DO CONSELHEIRO TUTELAR**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 24 de novembro de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:D0853CD6

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20151124-2 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **FERNANDO BATISTA BARBOSA**, Conselheiro Tutelar, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 25 de novembro de 2015, para participar da solenidade **DIA NACIONAL DO CONSELHEIRO TUTELAR**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 24 de novembro de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7A71C498

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20151124-3 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **FRANCISCA DEUCILENE DO NASCIMENTO DE CARVALHO**, Conselheira Tutelar, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 25 de novembro de 2015, para participar da solenidade **DIA NACIONAL DO CONSELHEIRO TUTELAR**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 24 de novembro de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:67244413

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20151124-4 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **KÉLVIA FREIRE ARAGÃO**, Conselheira Tutelar, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 25 de novembro de 2015, para participar da solenidade **DIA NACIONAL DO CONSELHEIRO TUTELAR**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 24 de novembro de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:582B87E6

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20151120-1 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **MARIA ELIANE FREIRE FIDELIS**, Agente Administrativo, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 23 de novembro de 2015, com a finalidade de encaminhar e receber Carteiras de Identidade junto à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 20 de novembro de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BB3AD203

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20151124-5 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Revogar concessão da Função Gratificada **Chefe da Unidade Centro de Referência Especializada de Assistência Social** da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras,** símbolo FG 1, designada à Sra. **Maria da Conceição Maia Rodrigues**.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/11/2015.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 24 de novembro de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CC30CDE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **EDICELIO PEREIRA DA COSTA,** do cargo Comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DEFESA DO MEIO AMBIENTE** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:838FFF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **MANOEL RUFINO DA SILVA,** do cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de novembro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DCE0D7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANOEL RUFINO DA SILVA,** portador de C.I.RG nº. 97029176606, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.874.069.003-25, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 28., inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de novembro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:43B0DDBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 643/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ALTANEIRA - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de ALTANEIRA aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ALTANEIRA para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 24.867.085,08 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitenta e cinco reais e oito centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	R$	**27.497.635,41**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	R$	**26.990.085,08**
	Receita Tributária	R$	323.000,00
	Receita de Contribuições	R$	96.000,00
	Receita Patrimonial	R$	173.000,00
	Transferências Correntes	R$	26.269.885,08
	Outras Receitas Correntes	R$	128.200,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	R$	**747.000,00**
	Operações de Crédito	R$	100.000,00
	Alienação de Bens	R$	20.000,00
	Transferências de Capital	R$	627.000,00
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**2.870.000,00**
TOTAL ORÇADO		**R$**	**24.867.085,08**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 18.505.353,08 (dezoito milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 6.361.732,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e dois reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	910.000,00	-	910.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	931.500,00	-	931.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.039.755,50	-	10.039.755,50
SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00	5.112.000,00	5.162.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	1.249.732,00	1.254.732,00
SEC. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	1.235.500,00	-	1.235.500,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.582.597,58	-	3.582.597,58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.106.000,00	-	1.106.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	595.000,00	-	595.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL	**18.505.353,08**	**6.361.732,00**	**24.867.085,08**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação;

c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2016, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2015 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2016.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altaneira - CE, em 23 de novembro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:359635B9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.047/2015 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **SIMONE RIBEIRO ALENCAR,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **25 de novembro de 2015**, a fim de participar de evento em alusão ao Dia Nacional de Conselheiros Tutelares.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de novembro de 2015.

MARIA AUDILENE FERANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:34213DBC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.048/2015 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **APARECIDA DUARTE DA SILVA,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **25 de novembro de 2015**, a fim de participar de evento em alusão ao Dia Nacional de Conselheiros Tutelares.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de novembro de 2015.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D4A9C1B2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.050/2015/SESAU

IVANNA MARIA DE ALCANTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **ROMULO ALMEIDA AMORIM,** ocupante Cargo de **MOTORISTA,** (02) duas **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, nos dias **25, 26 de novembro de 2015**, a fim de conduzir Veículo que transportará o paciente **Wallace Gabriel de Souza Ferreira** para realizar consulta no Hospital Albert Sabin.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de novembro de 2015.

IVANNA MARIA DE ALCANTARA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:91CBD03E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2015 - 24-11-2015

PORTARIA Nº 206/2015 de 24 de novembro de 2015.

Determina a nomeação da Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Aratuba e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a nomeação da **Sra. Koelyne Barbosa Santana** na função de Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Aratuba, conforme determinação da Lei Nº 10.836/2004 de 09 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:86607899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2015 - 24-11-2015

DECRETO Nº 40/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Decreta a nomeação da Secretária de Assistência Social do Município e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando requerimento do atual Procurador;

DECRETA:

Art. 1º- A nomeação, a partir desta data, da Sra. **Koelyne Barbosa Santana**, servidora efetiva no cargo em comissão de Secretaria de Assistência Social do Município de Aratuba - **SAS,** no cargo de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**, no cargo de gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – **FMDCA** e no cargo de gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – **FMHIS.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito de Aratuba

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:CC238A3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A(s) Unidade(s) Gestora(s): Secret. de Cultura e Turismo, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 2015.11.13-01DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA : 08

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Órgão Unid. Orç. Projeto/Atividade Elemento de Despesa

08 08 13.695.0341.2.024.0000 3.3.90.36.00
Quantidade de Dotações: 1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BOLO CONFEITADO PARA COMEMORAÇÃO DOS 151 ANOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO..

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015;

CONTRATADO: FRANCISCO ROBERTO LIMA DE SOUSA

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ROBERTO LIMA DE SOUSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: CAIO CESAR PADUA MONTE;

FRANCISCO ROBERTO LIMA DE SOUSA inscrito no CPF nº 220.373.838-35 totalizando o valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

Arneiroz, 13/11/2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:C2E0B910

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.02.04.01**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20140117.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através do Gabinete do Prefeito – Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04** – Objeto: **contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e portal da transparência, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 23 de Novembro de 2015.

PETRÔNIO MAGALHÃES DE SOUSA
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E3019254

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.02.04.05**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20140117.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social** – Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04** – Objeto: **contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e portal da transparência, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social do Município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 23 de Novembro de 2015.

MARIA ALVES SOARES
Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CBA14535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.02.04.02**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20140117.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através da Secretaria de **Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04** – Objeto: **contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e portal da transparência, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 23 de Novembro de 2015.

PETRÔNIO MAGALHÃES DE SOUSA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C1E191DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da PMC, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 20151029-TP01**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS VAGOS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**, decidiu e julgou **HABILITADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA.** Decidiu e julgou **INABILITADA: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP e INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA - ME.** As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMC ou acessar os endereços eletrônicos:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes

http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/ Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços marcada para as 09h00min do dia 04 de Dezembro de 2015.

Cordialmente,

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AE872D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.02.04.08**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20140117.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através da **Secretaria de Cultura** – Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04** – Objeto: **contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e portal da transparência, junto a Secretaria de Cultura do Município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 23 de Novembro de 2015.

ARLINDO RIVELINO GOMES DE MACEDO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0C802920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.02.04.03**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20140117.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através da **Secretaria de Educação** – Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04** – Objeto: **contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e portal da transparência, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 23 de Novembro de 2015.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9AB22EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.02.04.06**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20140117.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através da **Secretaria de Infraestrutura Recursos Hídricos e Serviços Públicos** – Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04** – Objeto: **contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e portal da transparência, junto a Secretaria de Infraestrutura Recursos Hídricos e Serviços Públicos do Município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 23 de Novembro de 2015.

DOMINGOS RAMOS FELINTO
Secretário Infraestrutura Recursos Hídricos e Serviços Públicos

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E4C035A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.02.04.07**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20140117.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através da **Secretaria de Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente** – Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04** – Objeto: **contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e portal da transparência, junto a Secretaria de Infraestrutura Recursos Hídricos e Serviços Públicos do Município de Croatá**– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 23 de Novembro de 2015.

MASCIDONIO ALVES MOREIRA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:307C8203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.02.04.04**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20140117.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através

da **Secretaria de Saúde** – Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04** – Objeto: **contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e portal da transparência, junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 23 de Novembro de 2015.

CLAUDIOMIRO OLIVEIRA HOLANDA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:92EFB478

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.02.04.09**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20140117.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através da **Secretaria de Turismo** – Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04** – Objeto: **contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e portal da transparência, junto a Secretaria de Turismo do Município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 23 de Novembro de 2015.

FRANCISCO UCHÔA MACÊDO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F1E70277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2411.01/2015-SMDU

A comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **11 de Dezembro de 2015**,as 10h:00min, estará abrindo a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2411.01/2015-SMDU, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE EVENTOS NA LOCALIDADE DE TAPÚIO, NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**.O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:00min no endereço da prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº962 – Centro.

Fortim – CE, 24 de Novembro de 2015.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8F46EE11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24-A

Dispõe acerca da prorrogação do prazo constante no art. 4º da Lei nº 1121/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, Regivaldo Melo Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com a Constituição Federal de 1988:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 22 de agosto de 2015, o prazo constante no art. 4º da Lei nº 1121/2015, qual seja, 90 (noventa) dias, estendendo-se o prazo até a data de 22 de novembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até a data de 22 de agosto de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aos 23 dias de novembro de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8529835B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2015

Dispõe acerca da prorrogação do prazo constante no art. 4º da Lei nº 1121/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, Regivaldo Melo Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com a Constituição Federal de 1988:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 22 de novembro de 2015, o prazo constante no art. 4º da Lei nº 1121/2015, estendendo-se o prazo até a data de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aos 23 dias de novembro de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:796C3E26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 101 2015 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE TESOURARIA

Oficio nº 101/2015
Ibiapina-Ce; 03 de Novembro de 2015.

AO
BANCO DO BRASIL S /A
AGÊNCIA IBIAPINA – CE

Senhor Gerente,

ABERTURA DE CONTA – Solicitamos abertura de conta corrente para a Prefeitura Municipal de Ibiapina – ***PMI Concurso Público*** - CNPJ: 07.523.186/0001-02 para movimentar recursos próprios.

Titularidade	Secretaria	Conta Correte nº
P M Ibiapina – Concurso Público	Secretaria de Administração e Finanças	

Comunicamos que todas as autorizações de débitos, créditos, transferências das contas, solicitações de extratos, saldos e aplicações, só deverão ser aceitos por essa instituição bancária se constar a assinatura da Prefeita Municipal de Ibiapina a Senhora Marta Ângela Sobreira Vanderlei e Diretora de Departamento Financeiro, Senhora Gerdana Lima de Sousa.

GESTORES MUNICIPAIS	
Gerdana Lima de Sousa	Diretora de Departamento Financeiro
CPF N° 657.079.403-59	
Marta Ângela Sobreira Vanderlei	Prefeita Municipal
CPF N° 104.624.063-34	

TRANSAÇÕES AUTORIZADAS	
· Abrir Contas de Depósitos;	· Retirar Cheques Devolvidos;
• Baixar Cheques;	· Endossar Cheque;
• Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;	· Sustar/Conta- ordenar Cheques;
• Cancelar Cheques;	· Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar Resgates / Aplicações Financeiras;	· Efetuar Transferências por meio Eletrônico;
• Efetuar Saques / Contas-Correntes;	· Efetuar pagamento, Exceto por meio Eletrônico;
• Emitir Cheques;	· Efetuar Transferência, Exceto por meio Eletrônico;
• Encerrar Contas de Depósitos;	· Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro;
· Requisitar Talonários de Cheques;	· Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
· Autorizar Cobrança;	· Emitir Comprovantes;
· Receber, Passar recibo e dar quitação;	· Efetuar Transferências para mesma Titularidade;
· Solicitar saldos, Extratos e Comprovantes;	· Assinar Instr. Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
· Autorizar Débitos em Conta Relativos a Operações;	

Certo do pronto atendimento agradece desde já

Atenciosamente.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Ilmo Sr.
Gerente do Banco do Brasil
Agência de Ibiapina - Ceará

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:AA163E71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.283, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** criando a programação a seguir especificada:

07 – Fundação de Saúde Pública do Município
0701 – Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu
28 – Encargos Especiais
28 846 – Outros Encargos Especiais
28 846 0059 – Encargos Especiais do Município
28 846 0059 0.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais

Elemento de Despesa	Nomenclatura	Valor
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	14.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de novembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B37136E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.284, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) das áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas e da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração das Áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas e da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, na forma estabelecida na presente Lei.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos(as) Servidores(as) das Áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas e da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu constitui o meio através do qual a Administração Pública gerenciará, com maior precisão e eficácia, os seus recursos humanos, visando a consecução de seus objetivos.

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos(as) Servidores(as) das Áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas e da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu estabelece os mecanismo e os critérios para valorização e profissionalização dos(as) servidores(as) municipais efetivos integrantes das referidas áreas, possibilitando seu crescimento funcional, através do reconhecimento do trabalho expresso em termos remuneratórios, compatíveis com a qualificação, dedicação e desempenho profissional de cada um(a).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos(as) Servidores(as) das Áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas e da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu adota nomenclaturas de acordo com o estabelecido a seguir:

I - Servidor(a) Efetivo: é aquela pessoa legalmente investida em cargo público, oriundo de concurso público ou estabilizados pela Constituição Federal (CF/88);
II - Quadro de Pessoal: é o conjunto de cargos e funções públicas que compõem a lotação de um órgão, necessários em quantidade e qualidade para assegurar o eficaz cumprimento de suas missões e objetivos;
III - Cargo: é o conjunto de atribuições específicas e responsabilidades cometido a um(a) servidor(a); criado por lei, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
IV - Concurso Público: é o meio técnico posto a disposição da administração pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos(as) os(as) interessados(as) que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade do cargo, podendo ser de provas ou de provas e títulos;
V - Mérito: é o resultado da incidência de esforços de um(a) servidor(a) que se dedica, com reconhecida eficiência e eficácia, às suas obrigações específicas, perseguindo os objetivos do órgão ao qual se acha vinculado;
VI - Classe: é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhantes quanto aos graus de complexidade e nível de responsabilidade;
VII - Carreira: é o conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizadas de um cargo, estabelecido para o desenvolvimento do(a) servidor(a) na carreira, por meio dos institutos de progressões horizontal e vertical deste nas classes integrantes de seu cargo;
VIII - Descrição de Cargo: é a enumeração das atribuições típicas e responsabilidades inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo, esta apresentada quando da criação do cargo mediante Lei específica;
IX - Especificação de Cargo: é o registro dos dados relativos ao tipo e ao grau de instrução e experiência requeridos para o pleno desempenho de cargos/funções;
X - Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos e funções agrupados pela natureza das atividades, nível de exigência e pelo grau de responsabilidade e complexidade exigível para o seu desempenho;
XI - Enquadramento: é o posicionamento do(a) servidor(a) no quadro de pessoal, considerando o Grupo Ocupacional, a Carreira, a Classe, o Cargo e a Referência, de acordo com os critérios estabelecidos neste PCCR e por atos complementares da Prefeitura Municipal de Iguatu;
XII - Reenquadramento: é a correção de enquadramento, face a interpretação de Recursos Administrativos junto à autoridade competente julgados procedentes;
XIII - Progressão Horizontal: é a passagem do(a) servidor(a) de uma referência para outra imediatamente superior dentro da faixa salarial da mesma classe, obedecidos os critérios de desempenho e tempo de serviço;
XIV - Faixa Vencimental: é o instrumento que expressa o valor do cargo em termos de amplitude salarial;
XV - Referência: é o nível de vencimento integrante da faixa vencimental fixado para a classe e atribuído ao ocupante do cargo de acordo com sua evolução salarial;
XVI - Vencimento Base: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público efetivo, com valor fixado em Lei sem quaisquer outros adicionais remuneratórios;
XVII - Remuneração: é vencimento base do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 5º - Este PCCR estrutura os atuais cargos das áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas e da Saúde em Grupos Ocupacionais, Classes e Referências, conforme apresentado no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Os cargos efetivos são agrupados em 03 (três) Grupos Ocupacionais de acordo com o que segue:

I - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Fundamental - ANF, são enquadrados(as) os(as) servidores(as) efetivos(as), com cargos inerentes às atividades de reduzida complexidade, caracterizadas pela assistência operacional, para cujo provimento será necessária formação que exige nível de escolaridade equivalente a alfabetização ou ensino fundamental, completo ou incompleto, ou ensino médio incompleto, e ainda habilitação relativa à especialidades de cargos/funções relativas à estes níveis de escolaridade;
II - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio – ANM, são enquadrados(as) os(as) servidores(as) efetivos(as), com cargos inerentes às atividades de média complexidade no suporte das atividades estratégicas, exigindo conhecimento e domínio de conceitos mais amplos, para cujo exercício do cargo será necessária formação de ensino médio, técnico ou equivalente quando se tratar de atividade profissional habilitada;
III - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, são enquadrados(as) os(as) servidores(as) efetivos(as), com cargos inerentes às atividades de alta complexidade, caracterizadas por campo de conhecimento específico, para cujo provimento é exigido formação em curso de graduação. Tem atuação voltada para os fins das áreas técnico-administrativas e da saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu.

CAPÍTULO IV
DO PREENCHIMENTO, DO ENQUADRAMENTO, DOS VENCIMENTOS E DA GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Seção I
DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 7º - O preenchimento dos cargos efetivos dar-se-á exclusivamente por concurso público, de acordo com o que preceitua o Regime Jurídico adotado pela Prefeitura Municipal de Iguatu e legislação vigente sobre a matéria.

Art. 8º - Para realização de concurso público, será indispensável que conste no Edital de Publicação, o grupo ocupacional, o cargo, as especificações do cargo, o vencimento base, a carga horária, a lotação e o número de vagas, além de outras informações relativas ao ingresso do(a) servidor(a).

Art. 9º - O ingresso de novos(as) servidores(as) será sempre na primeira referência da faixa vencimental do cargo.

Parágrafo único - Para atender necessidade institucional, o edital do concurso poderá prever o ingresso em referência (padrão de vencimento base) diferente da inicial.

Art. 10 - Os cargos deverão ser preenchidos obedecendo aos limites quantitativos para cada unidade administrativa.

Art. 11 - A Secretaria de Administração ou outro Órgão no qual esteja inserida a Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura manterá o quadro atualizado de lotação de pessoal por unidade administrativa.

Seção II
DO ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 12 - O enquadramento nas faixas vencimentais e referências do PCCR dos(as) atuais servidores(as) das categorias abrangidas dar-se-á de forma:

I. **Automática**, ao considerar o nível de escolaridade exigido de ingresso no cargo original e seu atual vencimento base;
II. **Por Descompressão**, de acordo com a Tabela de Enquadramento apresentado no Anexo III deste PCCR.

§1º - Os servidores(as) que já obtiveram ou venham a obter enquadramento originado pela Lei nº 77/90 terão sua composição remuneratória refeita de tal forma que o seu vencimento possa ser enquadrado na faixa vencimental de seu cargo e eventuais diferenças entre o novo vencimento e o atual se transforme em VPNI (Verba Pessoal Nominalmente Identificada), em cujo valor incidirá todos as vantagens atribuídas ao vencimento.

§2º - O enquadramento a ser efetuado pela administração municipal para aqueles(as) servidores(as) que venham a perceber VPNI deve garantir no, mínimo, 5 (cinco) referências para progressão horizontal.

§3º - Não será contado na apuração de tempo de serviço para efeito de enquadramento, outro tipo de averbação, exceto o tempo de efetivo exercício prestado ao município de Iguatu, como concursado ou efetivado.

§4º - O(A) servidor(a) que na data da entrada em vigor desta lei não possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo será enquadrado em cargo correlato, ficando dispensado do pré-requisito de escolaridade, salvo aqueles referentes às profissões regulamentadas por lei.

§5º - Os enquadramentos previstos neste *caput*, aplicam-se uma única vez, no ato da implantação deste plano, por serem medidas de caráter transitório.

§6º - O enquadramento não interrompe a contagem de tempo do(a) servidor(a), consoante o estabelecido nesta Lei.

§7º - O enquadramento por descompressão ocorrerá quando da implantação deste PCCR, conforme apresenta o Anexo III, para todos(as) os(as) servidores(as) efetivos(as) ocupantes de cargos abrangidos por esta Lei, exceto os já contemplados pela Lei nº 77/90.

Art. 13 - O(A) servidor(a) que se julgar prejudicado(a) quando do seu enquadramento no PCCR, poderá requerer o reenquadramento junto à Secretaria de Administração/ Gestão de Recursos Humanos, até 30 (trinta) dias úteis após o primeiro pagamento de seus vencimentos, aduzindo os motivos que demonstrem o seu prejuízo.

Parágrafo único - Terá a Prefeitura Municipal de Iguatu, através de sua Secretaria de Administração/ Gestão de Recursos Humanos até 10 (dez) dias úteis para julgar recurso emitido pelo(a) servidor(a), contados da data de entrada do recurso interposto.

Seção III
DOS VENCIMENTOS BASE DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 14 - Os Grupos Ocupacionais de Atividades de Nível Fundamental (ANF), Atividades de Nível Médio (ANM), Atividades de Nível Superior (ANS), Atividades de Nível Superior (ANS) – Cargos Diferenciados e o Quadro Especial estão estruturados, cada um, em uma única classe, com 52 (ciquenta e duas) referências, sendo 15 (quinze) referências para cada faixa de vencimentos.

Parágrafo único - Será adotado o interstício de 2% (dois por cento) entre as referências de cada uma das Tabelas Vencimentais, conforme Anexo IV deste PCCR.

Art. 15 - O vencimento base da primeira referência da classe única do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Fundamental – ANF não poderá ser inferior ao valor estabelecido como salário mínimo nacional.

Art. 16 - O vencimento base da primeira referência da classe única do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio – ANM corresponderá, a partir do mês de maio de cada ano, à terceira referência da classe única do Grupo Atividades de Nível Fundamental – ANF.

Seção IV
DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL

Art. 17 - É instituída a Gratificação de Incentivo Profissional (GIP) destinada ao(à) servidor(a) titular de cargo efetivo, portador de títulos, diplomas ou certificados de nível de escolaridade superior ao exigido para o ingresso neste.

§1º - A Gratificação de que trata este artigo é não cumulativa e não será concedida quando a escolaridade constituir-se em requisito para o ingresso no cargo.

§2º - A Gratificação de Incentivo Profissional (GIP) é devida após o cumprimento do estágio probatório.

§3º - Entre a primeira GIP e a segunda/terceira haverá um interstício de 1 (um) ano.

§4º - O interstício previsto no parágrafo 3º deste artigo será extinto a partir do ano de 2019.

§5º - A implantação da GIP dar-se-á de forma imediata quando da implantação deste PCCR para os profissionais que na data de aprovação deste Plano tenham estabilidade adquirida, sendo os percentuais aplicados na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2016.

§6º - A implantação da GIP para os demais profissionais será concedida após o cumprimento do estágio probatório a partir de 1º de julho de 2016.

§7º - A Gratificação de Incentivo Profissional (GIP) é devida a partir da apresentação ao Órgão de Gestão de Recursos Humanos de requerimento formal, dirigido ao titular do órgão, com a anexação de cópias autenticadas, ou dos originais, dos documentos comprobatórios, sendo esta gratificação incluída automaticamente em folha de pagamento do mês subseqüente, respeitados os parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 18 - A Gratificação de Incentivo Profissional (GIP), de que trata o artigo 17 desta Lei, incidirá sobre o vencimento base do cargo, observados os seguintes percentuais, não cumulativos:

§1º - Para os cargos do grupo ocupacional de ANF serão aplicados os seguintes percentuais:

I - 3 % (três por cento)aos(as) portadores(as) de certificado de conclusão de Ensino Médio;
II - 6% (seis por cento) aos(as) portadores(as) de certificado de Nível Médio Técnico.
III - 8% (oito por cento) aos(as) portadores(as) de título(s) de Nível Superior, seja este oriundo de graduação tecnológica, bacharelado ou licenciatura, em quaisquer áreas do conhecimento.

§ 2º - Para os cargos do grupo ocupacional de ANM e Quadro Especial serão aplicados os seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) aos(as) portadores(as) de título(s) de Nível Superior, seja este oriundo de graduação tecnológica (inclusive curso sequencial), bacharelado ou licenciatura, em quaisquer áreas do conhecimento;
II - 8% (oito por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas do conhecimento afins às atribuições/funções do cargo.

§ 3º - Para os cargos do grupo ocupacional de ANS e ANS - Cargos Diferenciados serão aplicados os seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas do conhecimento afins às atribuições/funções do cargo.
II - 12% (doze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado de mestrado, em áreas do conhecimento afins às atribuições/funções do cargo.

§4º - Para os(as) detentores(as) de cargos do grupo ocupacional de ANS e ANS - Cargos Diferenciados será dispensado interstício de 1 (um) ano para obter o percentual de 12% (doze por cento) referente ao título de mestrado.

Art. 19 - Para efeito do disposto neste artigo serão considerados somente os cursos de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

Parágrafo único - Somente serão admitidos cursos de pós-graduação *lato sensu* com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 20 - O desenvolvimento do(a) servidor(a) na carreira dar-se-á através do mecanismo de Progressão Horizontal a cada 02 (dois) anos após o processo de avaliação de desempenho, sendo o(a) servidor(a) progredido(a) em 01 (uma) referência na faixa vencimental em que se encontra.

Art. 21 - O sistema de avaliação de desempenho dos(as) servidores(as) públicos(as) efetivos(as) do poder executivo municipal será coordenada pelo setor de recursos humanos e as avaliações serão realizadas pelas comissões de avaliação de desempenho formadas no âmbito de cada unidade e/ ou equipamento da administração pública municipal

§1º - As comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do poder executivo municipal a qual será publicada no mural de cada unidade e/ ou equipamento da administração pública municipal para a ciência de todos.

§2º - Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na comissão prevista no presente artigo.

§3º - A comissão de avaliação de desempenho deverá possuir um numero mínimo de 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Art. 22 - A comissão de avaliação de desempenho explicitada nesta lei será composta pela:

I - Pela chefia efetiva imediata ou chefia efetiva mediata do(a) servidor(a);
II - Por no máximo 4 (quatro) servidores efetivos preferencialmente estáveis;
III - O(A) servidor(a) efetivo(a) só poderá ser avaliado por servidores(as) efetivos(as), cujo cargo ocupado seja hierarquicamente igual ou superior ao cargo do(a) servidor(a) avaliado(a).

Parágrafo único - Na hipótese do órgão não possuir servidores(as) efetivos(as) suficientes para compor a comissão de avaliação de desempenho deverão ser nomeados(as) servidores(as) efetivos(as) de outro órgão e/ ou equipamento e de nível hierárquico igual ou superior ao do(a) servidor(a) avaliado(a).

Art. 23 - A avaliação de desempenho ocorrerá anualmente a partir da aquisição de estabilidade pelo(a) servidor(a) avaliado(a), iniciando sempre no mês de fevereiro com duração máxima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A implementação efetiva da progressão horizontal dar-se-á ao final do ciclo de avaliação de 2 (dois) anos.

Art. 24 - A progressão horizontal será concedida para 70% (setenta por cento) dos servidores avaliados aptos (aptos a progredir) de cada secretaria e/ ou equipamento da administração pública municipal, distribuídos por faixa vencimental de cada grupo ocupacional.

§1º - Na hipótese de não cumprimento do prazo pela administração pública municipal a progressão será implementada para todos (100%) os(as) servidores(as) efetivos(as) que estejam em efetivo exercício de suas funções e com estagio probatório cumprido.

§2º - O(A) servidor(a) avaliado(a) deverá ser notificado por escrito sobre o resultado da avaliação em no máximo 5 (cinco) dias após o término do período de avaliação.

§3º - A administração pública municipal deve divulgar o resultado dos(as) servidores(as) mediante relação com matrículas e pontuação, em todas as secretarias e/ ou equipamento da administração municipal em no máximo 10 (dez) dias pós o término do período de avaliação.

§4º - É assegurado(a) ao(a) servidor(a) interpor recurso perante à Comissão de Avaliação, em caso de discordância da decisão proferida nessa instância, pode recorrer, ainda, à autoridade imediatamente superior.

Seção I
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 25 - Durante o processo de avaliação de desempenho serão objeto de avaliação os seguintes fatores:

1- **Assiduidade:** comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.
2- **Disciplina:** atendimento às normas legais e regulamentares vigentes, aos procedimentos do seu órgão e às normas emanadas das autoridades competentes, desde que, não contrárias à lei.
3- **Capacidade de iniciativa:** habilidade do(a) servidor(a) em adotar providencias em situações não definidas pela chefia, ou não prevista nos manuais ou normas de serviço.
4- **Conhecimentos do trabalho:** domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições.
5- **Relacionamento interpessoal:** habilidade de interagir e conviver com as pessoas de forma empática, em todos os níveis da organização, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes positivas, através de relações cordiais e comportamentos maduros.
6- **Produtividade no trabalho:** Quantidade e qualidade dos trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço.
7- **Atendimento ao público:** receber e dar atenção aos usuários que venham pedir informação, auxílio ou resolução de problemas.

§1º - Para cada fator serão atribuídas notas variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final obtida pela média aritmética de todos os fatores.

§2º - Havendo empate o critério para estabelecer a ordem de classificação será a sequência dos seguintes fatores, pela ordem:

I. maior nota do fator assiduidade;
II. maior nota do fator disciplina;
III. maior nota do fator atendimento ao público;
IV. maior nota do fator produtividade;
V. maior nota do fator conhecimento do trabalho;
VI. maior nota do fator relacionamento interpessoal;
VII. maior nota do fator iniciativa;
VIII. Persistindo o empate o(a) servidor(a) mais antigo no serviço público terá preferência na classificação.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

Art. 26 - Será instituída a Comissão de Gestão de Carreiras com o fim de garantir a efetiva aplicação das normas estabelecidas nesta Lei, a gestão partilhada e o permanente aperfeiçoamento das carreiras das áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas e da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu.

§1º - A Comissão estabelecida no *caput* deste artigo será composta de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, e 04 (quatro) representantes dos trabalhadores(as) das áreas contempladas neste PCCR, sendo 1 (um) indicado pela Diretoria Executiva do Sindicato dos(as) Servidores(as) Públicos Municipais de Iguatu, e 3 (três) escolhidos em Assembléia Geral do sindicato, atentando para que cada grupo ocupacional (ANF, ANM e ANS) fique representado.

§2º - A Comissão deve ser instituída no prazo de até 10 (dez) dias úteis após publicação desta Lei, tendo como finalidade inicial acompanhar todo o processo de enquadramento dos(as) servidores(as) municipais de Iguatu ao PCCR.

§3º - A participação dos(as) servidores(as) na Comissão de Gestão de Carreiras será considerada como serviço público relevante.

§4º - Para cada titular da Comissão de Gestão de Carreiras deverá também ser escolhido um suplente, obedecendo os mesmos critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§5º - Fica garantido a participação da Comissão de Gestão de Carreiras nas negociações relativas aos reajustes salariais anuais.

Art. 27 - Compete à Comissão de Gestão de Carreiras:

I - Acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação deste PCCR;
II - Propor ações para o aperfeiçoamento do Plano de Carreiras ou para adequá-lo à dinâmica própria da Administração Municipal;
III - Acompanhar a operacionalização do processo de Avaliação de Desempenho dos(as) Servidores(as) municipais, em conformidade com as normas elaboradas pela área de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura e anteriormente analisado e aprovado pela Comissão;
IV - Acompanhar os Recursos Administrativos referentes à Progressão e à Gratificação de Titulação encaminhados pelos(as) servidores(as) junto à gestão de recursos humanos da prefeitura;
V - Julgar a afinidade das capacitações obtidas pelo(a) servidor(a) para composição de carga horária, considerando a correlação destas com as atribuições do cargo/função;

§1º - Os membros que comporão a Comissão ficarão afastados de suas funções, durante o período em que estiverem prestando serviços a esta, sendo resguardadas suas cargas horárias de trabalho e remuneração, bem como o retorno às respectivas lotações de origem.

§2º - O mandato dos membros desta comissão será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, resguardados os indicados pelo sindicato dos(as) servidores(as) públicos(as) municipais.

§3º - Caberá a Comissão de Gestão de Carreiras propor regulamentação para o afastamento remunerado quando de mestrado e doutorado a ser cursado pelo(a) servidor(a) abrangido(a) por este PCCR.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28 - A jornada de trabalho prevista para os(as) servidores(as) será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo resguardando as cargas horárias diferenciadas por Lei.

Art. 29 - Os(As) servidores(as) que se encontrarem à época da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), em licença qualquer, serão enquadrados(as) por ocasião da retomada do serviço, desde que atendam os requisitos neste estabelecidos.

Art. 30 - São parte integrante desta lei os seguintes anexos:

I. Anexo I - Grupos Ocupacionais e Hierarquização dos Cargos, segundo os Níveis Vencimentais;
II. Anexo II - Quadro Especial;
III. Anexo III - Tabela de Enquadramento;
IV. Anexo IV – Tabelas Vencimentais.

Art. 31 - Fica estabelecido o mês de maio como data base para reajuste dos cargos que percebem vencimento superior a 1(um) salário mínimo.

Art. 32 - As despesas decorrentes da implantação do Plano Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, de que trata esta Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Iguatu.

Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 77/1990.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de novembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Anexo I, a que se refere o Art. 6º da Lei 2.284/2015.
Grupos Ocupacionais e Hierarquização dos Cargos, segundo os Níveis Vencimentais

Grupos Ocupacionais	Tabela 1 - Atividades de Nível Fundamental (ANF)	
Faixa de Vencimentos	Cargos	Referências
I	Auxiliar de magarefe	1 a 15
	Auxiliar de secretaria	
	Auxiliar de serviços gerais	
	Arquivista	
	Artesão	
	Atendente	
	Calceteiro	
	Costureiro	
	Cozinheiro	
	Cuidador	
	Facilitador de dança	
	Facilitador de capoeira	
	Facilitador de arte	
	Facilitador de teatro	
	Facilitador de esporte	
	Fiscal de campo	
	Inspetor de vigilância sanitária	
	Jardineiro	
	Magarefe	
	Merendeira	
	Patrolista	
	Pintor	
	Porteiro	
	Recepcionista	
	Técnico de som	
	Tratorista	
	Vigia municipal	
II	Eletricista	7 a 21
III	Agente de Combate às Endemias	15 a 29
	Agente Comunitário de Saúde	
IV	Motorista (categorias A, B, D)	18 a 32
V	Instrutor de Musica	27 a 41

Grupos Ocupacionais	Tabela 2 - Atividades de Nível Médio (ANM)	
Faixa de Vencimentos	Cargos	Referências
I	Agente administrativo	1 a 15
	Agente de fiscalização ambiental	
	Agente do BEM –programa	
	Assistente administrativo	
	Assistente contabilidade	
	Atendente de consultório médico	
	Auxiliar administrativo	
	Auxiliar de almoxarifado	
	Auxiliar de enfermagem	
	Auxiliar de farmácia	
	Auxiliar de informática	
	Auxiliar de laboratório	
	Auxiliar de médico veterinário	
	Auxiliar de trânsito	
	Auxiliar em citologia	
	Contador de história	
	Desenhista arquitetônico	
	Guarda municipal	
	Técnico SIEM	
	Telefonista	
II	Auxiliar de higiene dental	4 a 18
	Atendente de consultório dentário	
	Técnico em enfermagem	
	Técnico em informática	
	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	
III	Agente social	8 a 22
IV	Agente de fiscalização de trânsito e transporte	16 a 30
	Agente municipal de transito CNH A- B	
	Agente municipal de transito CNH A- D	
	Autocadista	
	Fiscal de obras	
	Fiscal de tributos	
	Fiscal municipal	
	Programador de computador	
	Técnico em contabilidade	
V	Secretário escolar	18 - 32
VI	Orientador social	21 - 35
	Técnico agrícola	
VII	Técnico em radiologia	27 - 41
VIII	Intérprete de libras	38 - 52

Grupos Ocupacionais	Tabela 3 - Atividades de Nível Superior (ANS)	
Faixa de Vencimentos	Cargos	Referências
I	Bibliotecário	1 a 15
	Educador social	
II	Regente de música popular	6 a 20
III	Pedagogo	14 a 28
	Psicopedagogo	
IV	Biólogo	15 a 29
	Educador físico	
	Farmacêutico	
	Farmacêutico II	
	Farmacêutico bioquímico	
	Fisioterapeuta	
	Fonoaudiólogo	
	Geógrafo	
	Nutricionista	
	Psicólogo	
	Técnico administrativo I, II, III	
	Técnico em meio ambiente	
	Tecnólogo em irrigação e drenagem	
	Terapeuta ocupacional	
V	Engenheiro agrônomo	20 a 34
	Arquiteto	
	Geólogo	
	Topógrafo	
	Médico Veterinário	
VI	Assistente social	25 a 39
VII	Enfermeiro	29 a 43
	Enfermeiro PSF	
	Cirurgião Dentista	
	Dentista	
VIII	Auditor de Tributos Municipais	37 a 51
	Contador	
	Economista	

Grupos Ocupacionais	Tabela 4 - Atividades de Nível Superior (ANS) – Cargos Diferenciados	
Faixa de Vencimentos	Cargos	Referências
I	Engenheiro Civil	1 a 15
II	Médico PSF	13 a 27
III	Procurador	16 a 30
IV	Médico psiquiatra	26 a 40
	Médico anestesiologista	
	Médico cirurgião geral	
	Médico endocrinologista e metabologista	
	Médico gastroenterologista	
	Médico generalista	
	Médico ginecologista e obstetra	
	Médico mastologista	
	Médico medicina do trabalho	
	Médico otorrinolaringologista	
	Médico proctologista	
	Médico psiquiatra	
	Médico traumato-ortopedia	
	Medico ultrassonografista	
	Médico urologista	

Anexo II, a que se refere o Art. 14 da Lei 2.284/2015.
Quadro Especial

Grupos Ocupacionais	Tabela de Quadro Especial	
Faixa de Vencimentos	Cargo	Referências
I	Técnico em Edificações	1 a 15

Anexo III, a que se refere o Art. 12 da Lei 2.284/2015.
Tabela de Enquadramento

Data de admissão	Referências adicionais
Após 31.12.2012	nenhuma
Entre 31.12.05 e 31.12.12	1 referência
Entre 31.12.00 a 30.12.05	2 referências
Entre 31.12.95 a 30.12.00	3 referências
Entre 31.12.90 e 30.12.95	4 referências
Anterior a 1990	5 referências

Anexo IV, a que se refere o Art. 14º da Lei 2.284/2015.
Tabelas Vencimentais – 40 (quarenta) horas semanais

Referências	Vencimentos Base por Grupo Ocupacional (R$)				
	Tabela 1 - Atividades de Nível Fundamental (ANF)	Tabela 2 - Atividades de Nível Médio (ANM)	Tabela 3 - Atividades de Nível Superior (ANS)	Tabela 4 - Atividades de Nível Superior (ANS) – Cargos Diferenciados	Tabela de Quadro Especial
1	788,00	819,84	1.501,44	4.900,00	2.502,40
2	803,76	836,24	1.531,47	4.998,00	2.552,45
3	819,84	852,96	1.562,10	5.097,96	2.603,50
4	836,23	870,02	1.593,34	5.199,92	2.655,57
5	852,96	887,42	1.625,21	5.303,92	2.708,68
6	870,02	905,17	1.657,71	5.410,00	2.762,85
7	887,42	923,27	1.690,87	5.518,20	2.818,11
8	905,16	941,74	1.724,68	5.628,56	2.874,47
9	923,27	960,57	1.759,18	5.741,13	2.931,96
10	941,73	979,78	1.794,36	5.855,95	2.990,60
11	960,57	999,38	1.830,25	5.973,07	3.050,41
12	979,78	1.019,37	1.866,85	6.092,53	3.111,42
13	999,37	1.039,76	1.904,19	6.214,38	3.173,65
14	1.019,36	1.060,55	1.942,27	6.338,67	3.237,12
15	1.039,75	1.081,76	1.981,12	6.465,45	3.301,86
16	1.060,54	1.103,40	2.020,74	6.594,75	3.367,90
17	1.081,76	1.125,46	2.061,16	6.726,65	3.435,26
18	1.103,39	1.147,97	2.102,38	6.861,18	3.503,96
19	1.125,46	1.170,93	2.144,43	6.998,41	3.574,04
20	1.147,97	1.194,35	2.187,31	7.138,37	3.645,52
21	1.170,93	1.218,24	2.231,06	7.281,14	3.718,43
22	1.194,35	1.242,60	2.275,68	7.426,77	3.792,80
23	1.218,23	1.267,46	2.321,20	7.575,30	3.868,66
24	1.242,60	1.292,81	2.367,62	7.726,81	3.946,03
25	1.267,45	1.318,66	2.414,97	7.881,34	4.024,95
26	1.292,80	1.345,03	2.463,27	8.038,97	4.105,45
27	1.318,65	1.371,94	2.512,54	8.199,75	4.187,56
28	1.345,03	1.399,37	2.562,79	8.363,74	4.271,31
29	1.371,93	1.427,36	2.614,04	8.531,02	4.356,74
30	1.399,37	1.455,91	2.666,32	8.701,64	4.443,87
31	1.427,35	1.485,03	2.719,65	8.875,67	4.532,75
32	1.455,90	1.514,73	2.774,04	9.053,19	4.623,41
33	1.485,02	1.545,02	2.829,52	9.234,25	4.715,87
34	1.514,72	1.575,92	2.886,12	9.418,93	4.810,19
35	1.545,01	1.607,44	2.943,84	9.607,31	4.906,40
36	1.575,91	1.639,59	3.002,71	9.799,46	5.004,52
37	1.607,43	1.672,38	3.062,77	9.995,45	5.104,61
38	1.639,58	1.705,83	3.124,02	10.195,36	5.206,71
39	1.672,37	1.739,95	3.186,50	10.399,26	5.310,84
40	1.705,82	1.774,74	3.250,23	10.607,25	5.417,06
41	1.739,94	1.810,24	3.315,24	10.819,39	5.525,40
42	1.774,73	1.846,44	3.381,54	11.035,78	5.635,91
43	1.810,23	1.883,37	3.449,17	11.256,50	5.748,62
44	1.846,43	1.921,04	3.518,16	11.481,63	5.863,60
45	1.883,36	1.959,46	3.588,52	11.711,26	5.980,87
46	1.921,03	1.998,65	3.660,29	11.945,49	6.100,49
47	1.959,45	2.038,62	3.733,50	12.184,40	6.222,50
48	1.998,64	2.079,40	3.808,17	12.428,08	6.346,95
49	2.038,61	2.120,98	3.884,33	12.676,64	6.473,88
50	2.079,38	2.163,40	3.962,02	12.930,18	6.603,36
51	2.120,97	2.206,67	4.041,26	13.188,78	6.735,43
52	2.163,39	2.250,80	4.122,09	13.452,56	6.870,14

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0B2DC5EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.282, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU/CE (SAAE), AUTARQUIA MUNICIPAL, PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS JÁ CONSTITUÍDOS E INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, AJUIZADOS E A AJUIZAR ATÉ DEZEMBRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado, com a finalidade de promover a regularização de créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o parcelamento de débitos não-tributários já constituídos, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º - Poderão ser parcelados, nos termos desta lei, os débitos referentes à:

I - Tarifa pela utilização do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - Demais tarifas e multas cobradas pelo SAAE de Iguatu-Ce.

Art. 2º - O parcelamento dos débitos dar-se-á por opção do devedor ou terceiro interessado, mediante requerimento feito junto ao SAAE de Iguatu até o dia 30 de novembro de 2016, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º - Os débitos serão consolidados na data do requerimento de parcelamento, incidindo sobre eles a atualização monetária, os juros e as multas legais, e, sendo o caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios devidos em razão do procedimento judicial de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º - No requerimento de parcelamento o devedor deverá indicar expressamente quais débitos deseja parcelar, bem como os exercícios a que os mesmos se referem, observado o disposto no § 4º, do artigo 3º, desta lei.

§ 3º - O requerimento de parcelamento impõe ao devedor a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e em seu regulamento.

§ 4º - O requerimento de parcelamento implica para o devedor na confissão irrevogável e irretratável da dívida nele incluída, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente.

I - Tarifa pela utilização do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - Demais tarifas e multas cobradas pelo SAAE de Iguatu-Ce.

Art. 3º - O parcelamento dos débitos dar-se-á por opção do devedor ou terceiro interessado, mediante requerimento feito junto ao SAAE de Iguatu até o dia 30 de novembro de 2016, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º - Os débitos serão consolidados na data do requerimento de parcelamento, incidindo sobre eles a atualização monetária, os juros e as multas legais, e, sendo o caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios devidos em razão do procedimento judicial de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º - No requerimento de parcelamento o devedor deverá indicar expressamente quais débitos deseja parcelar, bem como os exercícios a que os mesmos se referem, observado o disposto no § 4º, do artigo 3º, desta lei.

§ 3º - O requerimento de parcelamento impõe ao devedor a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e em seu regulamento.

§ 4º - O requerimento de parcelamento implica para o devedor na confissão irrevogável e irretratável da dívida nele incluída, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente.

Art. 4º - Para obter os benefícios da presente Lei, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos ora parcelados, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;

§ 1º - Liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o SAAE de Iguatu requererá a extinção da Execução Fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Não liquidado o parcelamento nos termos desta lei, a Autarquia municipal requererá o prosseguimento da execução fiscal pelo saldo remanescente do débito parcelado.

Art. 5º - O devedor que tiver o seu requerimento de parcelamento deferido deverá proceder ao pagamento do débito da seguinte forma:

I - em 01 (uma) única parcela, quando será concedida isenção total dos juros e anistia total das multas integrantes do débito consolidado;

II - em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado;

III - em até 10 (dez)parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado;

IV - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado.

§ 1º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 19,00 (dezenove reais) que corresponde ao valor da tarifa mínima de água aplicada pelo SAAE de Iguatu;

§ 2º - O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da correção monetária e juros legais sobre o valor da parcela e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 20% (vinte por cento);

§ 3º - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente parcelamento assumido.

Art. 6º - Será cancelado o parcelamento, sem notificação prévia ao devedor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei, bem como de seu regulamento;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 30 (trinta) dias;
Parágrafo Único - O cancelamento do parcelamento implica na perda, pelo devedor, de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade do débito consolidado ou de seu saldo remanescente, conforme o caso.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Fica autorizado o SAAE, através de sua administração superior, a conceder isenção das tarifas bem como anistia das multas concernentes aos imóveis demolidos.

Art. 9º - Casos omissos ou controvertidos serão resolvidos pela Procuradoria desta Autarquia em conjunto com a Superintendência.

Art. 10. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 18 de novembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C0824C42

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO FURTADO **CPF.** N°. 688.189.807-00

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA SENHORA SANTANA
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ADAHIL BARRETO CAVALCANTE, 69 – CENTRO – IGUATU - CEARÁ.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA NAIR MOREIRA SILVA
CPF: 046.187.263-34

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL-02/2015 – SEADFIN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0049.2.007– (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento).

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel, situado na Rua Deputado Adhail Barreto, N°54, Centro, na cidade de Iguatu-Ce, destinado ao funcionamento do almoxarifado, conforme avaliações de preços de mercado.

DATA DO CONTRATO: 23/03/2015.

DATA DA RESCISÃO: 23/11/2015.

MOTIVO DA RESCISÃO: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, *in vebis:*

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A partir de 23 de Novembro de 2015, ambas as partes ficam liberadas do compromisso contratual.
Por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para que produzam os seus efeitos legais.

Iguatu - CE, em 23 de Novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO FURTADO ROCHA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Contratante

Imobiliária Sra. Santana LTDA
CNPJ sob o Nº. 00.682.107/0001-67
MARIA NAIR MOREIRA SILVA
CPF: 153.979.203-04
Locadora

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DD875630

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20140579

PROCESSO: TP-002/2014-SEDUC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: PRORRAGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 14.790.822/0001-28.
CONTRATADA: CONSTEC – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – **CNPJ: 14.770.513/0001-96**.
PERÍODO: 05/11/2015 A 01/04/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.361.0017.**1.042** (CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS).
VALOR DO ADITIVO. RECURSO: FUNDEB.
DATA DO ADITIVO: 05/11/2015.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9E01F3B0

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
ERRATA

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ Nº 1321 EM 23/11/2015, REFERENTE AO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20130684 PERTENCENTE À CP-01/2013-HABITAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO DIA: 23/11/2015; **NA PÁGINA Nº:** 6 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ; **ONDE SE LÊ:** SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **LEIA-SE:** SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

IGUATU, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D6783EA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015-INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.03/001-INEX. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), para a prestação de serviços complementares à Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** 23 de novembro de 2015, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **RATIFICAÇÃO:** 23 de novembro de 2015, por Manuelena Barbosa Lima, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº 005.594.813-81, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B4B11EF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001.23.11.2015

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO NAILTON DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o no **061.748.993-90**, portador da Cédula de Identidade No **2007088144-2**, residente no **Sítio São José, Sn, Zona Rural, Palhano - Ceará,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **28 de maio de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais",

pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Motorista,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/11/2015.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de novembro de 2015.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0062B1AD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2015 DE 24.11.2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO NAILTON DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Educação**, neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO NAILTON DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o no **061.748.993-90**, portador da Cédula de Identidade No **2007088144-2**, residente no **Sítio São José, Sn, Zona Rural, Palhano - Ceará,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **MOTORISTA** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 24 de novembro de 2015.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCO NAILTON DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:69AE4A81

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 002.23.11.2015

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, RG. N° **2001025016406,** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DE LIMA REBOUÇAS**, cadastrado no CPF sob o No **701898203-06**, portador da Cédula de Identidade No **2007652039-5,** com endereço na **Rua José Tiburcio, 00001, Alto da Irmandade – Palhano/Ce., CEP: 62910000,** doravante denominada CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **28 de maio de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/11/2015.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **975,20 (novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de novembro de 2015.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A38E22BA

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2015 DE 24.11.2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO DE LIMA REBOUÇAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO DE LIMA REBOUÇAS**, cadastrado no CPF sob o No **701898203-06**, portador da Cédula de Identidade No **2007652039-5,** com endereço na **Rua José Tiburcio, 00001, Alto da Irmandade – Palhano/Ce., CEP: 62910000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinada, com a lotação na mesma, pertinente no **Hospital Municipal de Palhano**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **212,00 (duzentos e doze reais)**, totalizando uma remuneração de R$ **1.272,00 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40(quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 24 de Novembro de 2015.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

FRANCISCO DE LIMA REBOUÇAS
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B29ACA5F

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 004.20.11.2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA EUNICE**

RIBEIRO, cadastrada no CPF sob o no **741.741.343-91**, portadora da Cédula de Identidade No **2006005157145,** residente na **Rua Prefeito João Luiz de Santiago, nº 84, Centro, Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Enfermagem** que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde - Lagoa da Telha,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **17 de Maio de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de **170,00 (cento e setenta reais)**, totalizando uma remuneração de **1.020,00 (hum mil e vinte reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando a contratada trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 20 de Novembro de 2015.

MARIA EUNICE RIBEIRO
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:73AE2786

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 005.20.11.2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **COSME CELESTINO DE MENEZES**, cadastrado no CPF sob o no **878.777.243-49**, portador da Cédula de Identidade No **2899844-94**, residente à **Rua do Cruzeiro, 310, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde de Palhano – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **17 de maio de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.216,80 (hum mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos),** de acordo com a função para o qual foi contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto

sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 20 de Novembro de 2015.

COSME CELESTINO DE MENEZES
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:118430D3

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 006.20.11.2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **ROBÉRIO DA SILVA LIMA**, cadastrado no CPF sob o no **049.683.853-90**, portador da Cédula de Identidade No **2007195272-6**, residente à **Rua Eusébio Lino de Oliveira, 53, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde de Palhano – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **17 de maio de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.216,80 (hum mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos),** de acordo com a função para o qual foi contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 20 de Novembro de 2015.

ROBÉRIO DA SILVA LIMA
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B9A4039C

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 007.20.11.2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **SHELTON YURI FERNANDES ALBUQUERQUE**, cadastrado no CPF sob o no **055.464.483-50**, portador da Cédula de Identidade No **2003005158082**, residente à **Rua Sete de Setembro, Nº 00001, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde de Palhano – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **17 de maio de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.216,80 (hum mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos),** de acordo com a função para o qual foi contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 20 de Novembro de 2015.

SHELTON YURI FERNANDES ALBUQUERQUE
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9747C19A

SECRETARIA DA SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006.30.10.2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços em Prorrogação de N° 001.08.10.2015, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretaria da Saúde do Município de Palhano e a Sra. MARIA IVALDENE DE OLIVEIRA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 330, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária da Saúde** a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **MARIA IVALDENE DE OLIVEIRA**, cadastrada no CPF sob o no **686.423.503-34**, portadora da Cédula de Identidade No **1997543/90,** doravante denominada contratada, rescindido, de acordo a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 30 de Outubro de 2015.

MARIA IVALDENE DE OLIVEIRA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:49BF4425

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE PALHANO- CE

O Prefeito Municipal de Palhano através da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, torna público o **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PLAMSAN,** que apresenta as diretrizes, objetivos e ações que serão um instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de SAN em PALHANO – CEARÁ no período de 2014 a 2017. Na construção do PLANSAN, a CAISAN Municipal reunirá os projetos, programas e ações existentes no município de Palhano relacionados às oito diretrizes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional-SAN.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:94166AB6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, do município de Palhano-Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Decreto Municipal N.º 689/2014 de 19/05/2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Apreciar e aprovar o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** -PLAMSAN de Palhano-Ce.
Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palhano - CE, 18 de novembro de 2015

CLAÚDIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente da CAISAN
Palhano

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:00E9C1A7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 548/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MEDIANTE PERMISSÃO, NAS LOCALIDADES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Prédios Públicos mediante termo de cessão de uso, nas seguintes localidades:

I - **LOCALIDADE CANTO DA CRUZ** - O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ROCILDA RODRIGUES SEVERA LIMA - SERÁ CEDIDA PARA USO COMO SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANTO DA CRUZ;

II - **LOCALIDADE CANTO DA CRUZ** - O PRÉDIO DA CRECHE RAIMUNDA JOAQUINA DE JESUS - SERÁ CEDIDA PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PASTORAIS DA COMUNIDADE (INSTITUIÇÃO RELIGIOSA QUE PROMOVE TRABALHOS DE EVANGELIZAÇÃO E PROMOÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO JUNTO À REFERIDA COMUNIDADE E ENCONTROS DE CATEQUESE E FORMAÇÃO DOS AGENTES DE PASTORAIS);

III - **ALTO SÃO LUÍS** - O PRÉDIO DA ESCOLA MANOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO- SERÁ CEDIDA PARA USO COMO SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO LUÍS GONZAGA DE ALTO SÃO LUÍS

Parágrafo Único – A permissão de uso dar-se-á mediante Termo de Permissão de Uso, nos moldes do modelo em Anexo, exemplificado com os dados do item II acima.

Art.2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – LOCALIDADE CANTO DA CRUZ/2015
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ___/2015

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, E DO OUTRO LADO, A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PALHANO/CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO NILSON FREITAS,** brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CNPJ nº 07.488.679/0001-59, com sede à Av. Possidônio Barreto, 506 – Centro – Palhano - CE doravante denominada simplesmente **PERMITENTE,** neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Senhor **FRANCISCO NILSON FREITAS**, e do outro lado, a **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, com sede na Comunidade de **CANTO DA CRUZ** – Palhano - CE, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** neste ato representado por seu represente legal S.r.(a). **__,** inscrito no RG nº _____–___/__, CPF Nº ___.___.___-__ resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** acordado, em conformidade com a Lei Municipal nº ___/201_, de __ de ____ de 201_, publicada no DOM/APRECE em __/__/201_ e Lei Orgânica nos artigos 43, inciso III e 124 e parágrafo único, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a permissão de uso do imóvel a título gratuito e precário, situado na Comunidade de CANTO DA CRUZ, **Palhano - CE,** para o funcionamento das atividades desempenhadas pela instituição religiosa, como a promoção de trabalhos de evangelização e promoção integral do ser humano junto à referida comunidade, bem como todos os eventos de natureza comunitários religiosos ou não, vedado o uso de propaganda político partidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I- A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) utilizar o imóvel, apenas para os fins previstos na Cláusula Primeira;
b) fazer qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, para adequar-se as necessidades da Comunidade.
c) responsabilizar – se por qualquer dano ocasionado durante o uso;
d) pagar, por sua conta única, e exclusiva, luz e força, impostos e taxas, contribuições, todos os encargos tributários, inclusive os de natureza trabalhistas e previdenciários, que venham incidir sobre o imóvel objeto deste texto;

e) arcar com as despesas necessárias e indispensáveis**,** a uso, gozo e conservação do imóvel ao qual se permite o uso, sem qualquer direito a ser indenizado pela

PERMITENTE, inclusive quanto às benfeitorias;
f) permitir livre acesso para realização de vistorias pela **PERMITENTE,** a qualquer tempo e lugar, quando essa lhe convier;
g) indenizar a **PERMITENTE,** pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;
h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da **PERMITENTE,**
i) não utilizar o imóvel para a realização de propaganda política partidária.

II. **A PERMITENTE** obriga-se a:

a) permitir a utilização do imóvel para que a **PERMISSIONÁRIA** desenvolva suas atividades descritas na Cláusula Primeira,
b) permitida a divulgação de caráter informativo das atividades próprias das estabelecidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE:

Destina-se o presente à utilização do imóvel, objetivado o funcionamento atividades desempenhadas pela instituição religiosa, como a promoção de trabalhos de evangelização e promoção integral do ser humano junto à referida comunidade, bem como todos os eventos de natureza comunitários religiosos ou não.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Permissão de uso extinguir–se-á:

a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;
b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquer tempo, mediante notificação justificada, e no caso da parte Permitente, estabelecido prazo máximo de 60 dias para a devolução;
c) pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVIDÊNCIA:

A presente permissão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela **PERMITENTE**, na forma prevista na Cláusula Quarta**.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

I – Este Termo de Permissão não gera título, presente ou futuro, repasse de recursos financeiros entre os partícipes;

II – Para execução dos objetivos deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, custeando as atividades que lhes são pertinentes;

III - O presente **TERMO DE PERMISSÃO** de Uso não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídica contratual, trabalhista, funcional ou de qualquer outra ordem entre as partes, não fica a **PERMITENTE,** de forma alguma, responsável por qualquer débito financeiro contraído, a qualquer a
qualquer título, pela **PERMISSIONÁRIA,** a partir de sua celebração, não lhe sendo transferível, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação, ônus ou encargos de ordem financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCESSÃO

A PERMISSIONÁRIA não poderá apresentar sucessores para exercerem o direito, objeto desta PERMISSÃO**,** salvo com prévia autorização da **PERMITENTE,** e em tal hipótese ficarão obrigados a respeitar as condições aqui expedidas.

CLÁUSULA OITAVA – OMISSÕES

As cláusulas ou condições omissas neste ato serão julgados de acordo com as disposições administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Palhano, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as pendências que eventualmente surgirem e para garantir o fiel comprimento das obrigações constantes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Instrumento de acordo com Termo de Permissão de uso nº 001/2015 em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo discriminadas.

Palhano – CE, __ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PALHANO
Permitente

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito de Palhano

____
Permissionária

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:634B5A50

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 008.20.11.2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Francisca Adalgiene de Santiago Freitas** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **DAVID DAMASCENO LIMA**, cadastrado no CPF sob o no **049.652.523-90**, portador da Cédula de Identidade No **2008012010258**, residente na **Rua Walter Rodrigues do Amaral, nº 138, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contrata a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **17 de maio de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 20 de Novembro de 2015.

DAVID DAMASCENO LIMA
Contratado

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6A201C81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 876 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 876 de 11 de Novembro de 2015 que dispõe sobre a denominação de ruas no bairro Flores, perímetro urbano da sede do município de Santa Quitéria e dá outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 11 de Novembro de 2015.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:0D58DDD7

PROCURADORIA GERAL
LEI N° 876 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO FLORES, PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Santa Quitéria Aprovou e eu Fabiano Magalhães De Mesquita, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1°Ficam denominadas as Ruas do Bairro Flores, sem denominação oficial, Perímetro Urbano da Sede do Município de Santa Quitéria, conforme disposto nos incisos subsequentes e mapa anexo a esta Lei.
I - Denomina de **JOSÉ LOPES MACIEL** (Mestre Zé Firmino), a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua Tomás Pompeu de Sousa Catunda, paralela as Ruas João Galdino da Silva,à direita eRocine José Rodrigues Ribeiro, à esquerda;
II - Denomina de **JOSÉ ARTEIRO TORRES CATUNDA** (Paninha), a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua Tomás Pompeu de Sousa Catunda, paralela as Ruas José Lobo Catunda, à direita e Raimunda Xerez, à esquerda;
III – Denomina de **RAIMUNDA XEREZ**, a Rua sem denominação oficial, que inicia no encontro das Ruas Tomás Pompeu de Sousa Catunda e Luiz Sales da Silva (Luiz Vieira), paralela a Rua José Arteiro Torres Catunda, à direita;
IV -Denomina de **LUIZ SALES DA SILVA**(Capitão), a Rua sem denominação oficial, seguimento da Rua Tomás Pompeu de Sousa Catunda, e paralela ao antigo campo de pouso, à direita;

V -Denomina de **JOSÉ MARIA TORRES CATUNDA** (Malaquias), a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua Raimunda Xerez, e paralelaa Rua Luiz Sales da Silva, à direita;
VI -Denomina de **CÍCERO VIEIRA LIMA**(Cícero da Sheila), a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua José Lobo Catunda e finda na Rua José Arteiro Lobo Catunda, paralela às Ruas Tomás Pompeu de Sousa Catunda, à esquerda e Francisco Leandro de Sousa, à direita;
VII -Denomina de **FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA**, a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua José Lobo Catunda e finda na Rua José Arteiro Torres Catunda, paralela as Ruas Cícero Vieira Lima, à esquerda e Maria Vieira Silva Paiva, à direita;
VIII -Denomina de**ANTÔNIO LOBO CATUNDA**, a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua José Lopes Maciel, paralela a Rua Maria Vieira da Silva Paiva, à esquerda;
IX -Denomina de**FRANCISCO VALDEMAR DE MESQUITA** (Chico Adolfo), a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua Joaquim Esmerino Mendes Ferreira, paralela a Rua José Baltazar Magalhães Pinto, à esquerda;
X -Denomina de**JOÃO ALEXANDRINO FREIRE DE LIMA**, a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua Joaquim Esmerino Mendes Ferreira, paralela as Ruas Antônio Emanuel Vieira Lima, à direita e Francisco Freire de Lima, à esquerda;
XI - Denomina de**MARIA DO SOCORRO VIEIRA LIMA** (Socorro do Bazé), a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua Otávio Martins de Oliveira, paralela as Ruas Joaquim Esmerino Mendes Ferreira, à esquerda e Joaquim Vieira do Nascimento, à direita;
XII -Denomina de**JOAQUIM VIEIRA DO NASCIMENTO**, a Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua José Baltazar Magalhães Pinto, paralela a Rua Maria do Socorro Vieira Lima, à direita;
XIII -Denomina de**FRANCISCO POMPEU CATUNDA** (Seu Pompeu), a Rua sem denominação oficial, queinicia na Rua Luiz Lobo Catunda, contornandoos fundos e lateral direita da Capela de Santo Antônio, findando na Rua Tomás Pompeu de Sousa Catunda;
XIV – Denomina de **FRANCISCO FREIRE DE LIMA**(Chico Alexandrino)**,**a Rua sem denominação oficial, que inicia na Av. Francisco Hélio Castro Holanda, paralela com a Rua João Alexandrino Freire de Lima, à direita;
XV -Denomina de**MARIA NAZARÉ TORRES CATUNDA**(Nazaré da Maria Geli), a ponte sem denominação oficial, que liga os bairros Flores e Edson Lobo de Mesquita (Pereiros);
XVI -Denomina de**LUIZ NORMANDO TORRES CATUNDA**(Normando), a ponte sem denominação oficial, que liga os bairros Flores e Afonso Walter M. Pinto.
Parágrafo Único. Para a exposição em placas de identificação o sistema de endereçamento constará o nome pelo qual os homenageados eram conhecidos em vida, destacado nesta Lei.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **11 de Novembro de 2015.**

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:2BAF548C

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 877 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 877 de 11 de Novembro de 2015 que concede o título de cidadão de Santa Quitéria ao senhor Wilson de Lima Pereira.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 11 de Novembro de 2015.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:4C642371

PROCURADORIA GERAL
LEI N° 877 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTA QUITÉRIA AO SENHOR WILSON DE LIMA PEREIRA.

A Câmara Municipal De Santa Quitéria Aprovou e eu Fabiano Magalhães De Mesquita, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Santa Quitéria ao Senhor **WILSON DE LIMA PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, nas diversas áreas através do cargo que ocupa.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **11 de Novembro de 2015.**

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:0ED5A114

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 878 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 878 de 12 de Novembro de 2015 que concede o título de cidadão de Santa Quitéria ao senhor Murilo Melo Chaves.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de Novembro de 2015.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:EA0B2987

PROCURADORIA GERAL
LEI N° 878 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTA QUITÉRIA AO SENHOR MURILO MELO CHAVES.

A Câmara Municipal De Santa Quitéria Aprovou e eu Fabiano Magalhães De Mesquita, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Santa Quitéria ao Senhor **MURILO MELO CHAVES**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, nas diversas áreas através do cargo que ocupou.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de Novembro de 2015.**

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:79135EB0

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 879 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 879 de 12 de Novembro de 2015 que concede o título de cidadão de Santa Quitéria ao senhor João Batista de Sousa.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de Novembro de 2015.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:F1E71755

PROCURADORIA GERAL
LEI N° 879 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTA QUITÉRIA AO SENHOR JOÃO BATISTA DE SOUSA.

A Câmara Municipal De Santa Quitéria Aprovou e eu Fabiano Magalhães De Mesquita, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Santa Quitéria ao Senhor **JOÃO BATISTA DE SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, nas diversas áreas através do cargo que ocupa.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de Novembro de 2015.**

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:AE6A937F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20151120001 Pregão Presencial nº. **04.010/2015-SRP**. Objeto: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 502.419,85 (quinhentos e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos**). Dotação orçamentária**: 0401.12.306.1211.2.017** – MERENDA ESCOLAR PNAEC – CRECHES DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.12.11.2.018** – MERENDA ESCOLAR EJA – DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.1211.2.015** - MERENDA ESCOLAR PNAEF - EF – DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.1211.2.016** - MERENDA ESCOLAR PNAEP – DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.1211.2.019** - MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLAS – **0401.12.306.1211.2.020** – MANUT. DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - **Elemento de Despesas**: **33.90.30.03** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – **Fonte de Recursos**: EJA – PNAEC - PNAEF- E.F – PNAEP - QUILOMBOLA e PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. ELISANGELA ANDRADE LIMA(ordenadora de despesas) e de outro lado a empresa **P J CARVALHO MAIA – ME**, representada pelo Sr. Pedro Jaime Carvalho Maia. Vigência do Contrato: 31/12/2015. **Data do Contrato: 20/11/2015**
CONTRATO N° 20151120002 Pregão Presencial nº. **04.010/2015-SRP**. Objeto: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 35.346,80(trinta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos**). Dotação orçamentária**: 0401.12.306.1211.2.017** – MERENDA ESCOLAR PNAEC – CRECHES DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.12.11.2.018** – MERENDA ESCOLAR EJA – DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.1211.2.015** - MERENDA ESCOLAR PNAEF - EF – DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.1211.2.016** - MERENDA ESCOLAR PNAEP – DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.1211.2.019** - MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLAS – **0401.12.306.1211.2.020** – MANUT. DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - **Elemento de Despesas**: **33.90.30.03** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – **Fonte de Recursos**: EJA – PNAEC - PNAEF- E.F – PNAEP - QUILOMBOLA e PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. ELISANGELA ANDRADE LIMA(ordenadora de despesas) e de outro lado a empresa **F DE ASSIS RIBEIRO MARQUES – ME**, representada pelo Sr. **Rivaldo Dantas Bandeira Neto**. Vigência do Contrato: 31/12/2015. **Data do Contrato: 20/11/2015**
CONTRATO N° 20151120003 Pregão Presencial nº. **04.010/2015-SRP**. Objeto: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 19.306,00 (dezenove mil trezentos e seis reais**). Dotação orçamentária**: 0401.12.306.1211.2.017** – MERENDA ESCOLAR PNAEC – CRECHES DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.12.11.2.018** – MERENDA ESCOLAR EJA – DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.1211.2.015** - MERENDA ESCOLAR PNAEF - EF – DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.1211.2.016** - MERENDA ESCOLAR PNAEP – DESPESAS VINCULADAS – **0401.12.306.1211.2.019** - MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLAS – **0401.12.306.1211.2.020** – MANUT. DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - **Elemento de Despesas**: **33.90.30.03** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – **Fonte de Recursos**: EJA – PNAEC - PNAEF- E.F – PNAEP - QUILOMBOLA e PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. ELISANGELA ANDRADE LIMA(ordenadora de despesas) e de outro lado a empresa **SAMUEL ALVES DOS SANTOS – EPP**, representada pelo Sr. Abelardo Alves Vieira. Vigência do Contrato: 31/12/2015. **Data do Contrato: 20/11/2015**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:39A63077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 179/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia comissão para avaliação de bens inservíveis para fins de alienação através de leilão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Uruoca e, em atendimento ao preceituado no artigo 53, §1º, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Vicente Valdir Araújo Filho – Contabilista, Patrick Melo Cavalcante – Engenheiro Civil e Sidnéia Araújo dos Santos Lopes – Rep. da Sec. de Administração e Finanças, para constituir a Comissão para Avaliação de bens patrimoniais inservíveis, por serem economicamente inviáveis e improdutivos para uso no serviço público.

Art. 2º. A comissão ora constituída, realizará a avaliação dos bens relacionados no ANEXO 01, parte integrante desta, e apresentará o competente Relatório de Avaliação, atribuindo-se Preços Mínimos para cada item e em seguida agrupados em lotes de equipamentos afins.

Art. 3º. O Relatório de Avaliação será apresentado em lista, de acordo com o art. 2º, e assinada pelos membros da comissão no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
APARELHO DE AEROSOL	1
BALANÇA ADULTA	2
BIRÔ DE AÇO	1
BALANÇA PEDIÁTRICA	2
CADEIRA ODONTOLÓGICA	2
CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO	5
CARRINHO DE RAIO X	1
CARRINHO HOSPITALAR	1
COMPRESSOR DE AR	1
CENTRÍFUGA CLÍNICA	2
FOTO COLORÍMETRO	1
MACA DE AÇO	2
MACA DE MADEIRA	1
MAQUINA DE LAVAR	1
ANTENA DE INTERNET	1
BIRÔ DE MADEIRA	5
CARTEIRAS ESCOLARES	350
MIMIÓGRAFO	14
AR CONDICIONADO JANELEIRO	12
CENTRAL DE AR	4
APARELHO DE FAX	8
IMPRESSORAS DIVERSSAS	55
CADEIRA ACOLCHOADA PRETA	5
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	2
CADEIRAS DE PALHINHA	5
LONGARINA COM 02 ASSENTOS	1
LONGARINA COM 04 ASSENTOS	5
CPU	31
MONITOR LCD	4
MONITOR TUBO	44
NOBREAK	2
NOBREAK INTELIGENTE	1
ESTABILIZADOR	5
LUMINÁRIA CERÂMICA DE 01 LÂMPADA	18
LUMINÁRIA DE FERRO DE 02 LÂMPADAS	7
LUMINARIA DE FERRO DE 03 LÂMPADAS	4
MAQUINA DE CHAPÉU	4
FORNO DE CHAPÉU	1
FOGÃO COMUM 06 BOCAS	1
FOGÃO INDUSTRIAL 03 BOCAS	2
GELADEIRA	3
FREEZER	2
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS	5
GELÁGUA COMUM	2
MICRO SYSTEM	1
TELEVISOR DE 20"	3
VENTILADOR	32
VENTILADOR DE TETO	4
VÍDEO CASSETE	3
DVD	2
COFRE DE FERRO	2
MÁQUINA DE COSTURA	1
MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	9
MESA DE MADEIRA	7
MÓVEL DE MADEIRA	1
PROJETOR DE IMAGENS	3
SUÍTE 24 PORTAS	1
MÓVEL PARA MÁQUINA DE COSTURA	2
GAVETEIRO DE AÇO	2
ÔNIBUS 1996/1996	1
VEÍCULO DE PASSEIO (FIAT UNO MILLE 2009/2010)	1
VEICULO MICRO ONIBUS IVECO 2009/2009	1
VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO 2001/2001	1
CARCAÇA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DIPLMATA CARAVAN	2
CARCAÇA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA IPANEMA	2
CARCAÇA DE VEICULO TIPO PASSEIO FIAT UNO MILLE 2007/2008	1
CARCAÇA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO KADETT IPANEMA 1995/1995	1
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75 KVA A ÓLEO	1
CARCAÇA DE UM GERADOR	1
TRATOR COM CAÇAMBA	1

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0AB392C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 180/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Comissão de Leilão para fins de alienação de bens inservíveis através de leilão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Antonio Diniz Tabosa Neto, portador do RG de nº 2005007039800 e CPF nº 043.768.233-17, João Paulo de Araújo Moreira, portador do RG de nº 98031077715 e CPF nº 948.413.733-49, Márcio Moreira portador do RG de nº 20071854015 e CPF nº 025.960563-80 e Renara Almada Moreira portadora do RG de nº 2001098060723 e CPF nº 057.725.573-86, para constituírem a Comissão de Leilão, do Leilão 01/2015 de alienação de bens patrimoniais inservíveis.

Art. 2º. A comissão ora constituída, otimizará os trabalhos do Leilão 01/2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E750B04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 181/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Leiloeiro para fins de alienação de bens inservíveis através de leilão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 53 da Lei Federal 8.666/93 e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Clerton Anacleto Rodrigues Diogo, portador do CPF nº 028.561.863-60 para atuar como Leiloeiro, do Leilão 01/2015 de alienação de bens patrimoniais inservíveis.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:87D3657F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 182/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso das atribuições de que lhe são conferida pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de exoneração do Senhor Francisco Monte Neto, do Cargo de Procurador Geral do Munícipio de Uruoca, realizado por meio da Portaria GAB nº 166/2015 de 03 de novembro de 2015 e publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Ceará na data de 10 de novembro de 2015.

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE;
REGISTRE –SE;
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E4CE009F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara bens inservíveis para a Administração Municipal para fins de alienação através de leilão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Considerando, a quantidade significativa de bens patrimoniais inservíveis, por serem economicamente inviáveis e improdutivos para uso no serviço público, a ocupar espaços nos depósitos da Prefeitura;

Considerando, que a alienação dos referidos bens é passível de geração de receita para o Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a administração municipal, para efeito de alienação através de Leilão, os bens relacionados no ANEXO, que passa a fazer parte do presente Decreto

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 18 de novembro de 2015, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 58º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
APARELHO DE AEROSOL	1
BALANÇA ADULTA	2
BIRÔ DE AÇO	1
BALANÇA PEDIÁTRICA	2
CADEIRA ODONTOLÓGICA	2
CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO	5
CARRINHO DE RAIO X	1
CARRINHO HOSPITALAR	1
COMPRESSOR DE AR	1
CENTRÍFUGA CLÍNICA	2
FOTO COLORÍMETRO	1
MACA DE AÇO	2
MACA DE MADEIRA	1
MAQUINA DE LAVAR	1
ANTENA DE INTERNET	1
BIRÔ DE MADEIRA	5
CARTEIRAS ESCOLARES	350
MIMIÓGRAFO	14
AR CONDICIONADO JANELEIRO	12
CENTRAL DE AR	4
APARELHO DE FAX	8
IMPRESSORAS DIVERSSAS	55
CADEIRA ACOLCHOADA PRETA	5
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	2
CADEIRAS DE PALHINHA	5
LONGARINA COM 02 ASSENTOS	1
LONGARINA COM 04 ASSENTOS	5
CPU	31
MONITOR LCD	4
MONITOR TUBO	44
NOBREAK	2
NOBREAK INTELIGENTE	1
ESTABILIZADOR	5
LUMINÁRIA CERÂMICA DE 01 LÂMPADA	18
LUMINÁRIA DE FERRO DE 02 LÂMPADAS	7
LUMINARIA DE FERRO DE 03 LÂMPADAS	4
MAQUINA DE CHAPÉU	4
FORNO DE CHAPÉU	1
FOGÃO COMUM 06 BOCAS	1
FOGÃO INDUSTRIAL 03 BOCAS	2
GELADEIRA	3
FREEZER	2
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS	5
GELÁGUA COMUM	2
MICRO SYSTEM	1
TELEVISOR DE 20"	3
VENTILADOR	32
VENTILADOR DE TETO	4
VÍDEO CASSETE	3
DVD	2
COFRE DE FERRO	2
MÁQUINA DE COSTURA	1
MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	9
MESA DE MADEIRA	7
MÓVEL DE MADEIRA	1
PROJETOR DE IMAGENS	3
SUÍTE 24 PORTAS	1
MÓVEL PARA MÁQUINA DE COSTURA	2
GAVETEIRO DE AÇO	2
ÔNIBUS 1996/1996	1
VEÍCULO DE PASSEIO (FIAT UNO MILLE 2009/2010)	1
VEICULO MICRO ONIBUS IVECO 2009/2009	1
VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO 2001/2001	1
CARCAÇA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DIPLMATA CARAVAN	2
CARCAÇA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA IPANEMA	2
CARCAÇA DE VEICULO TIPO PASSEIO FIAT UNO MILLE 2007/2008	1
CARCAÇA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO KADETT IPANEMA 1995/1995	1
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75 KVA A ÓLEO	1
CARCAÇA DE UM GERADOR	1
TRATOR COM CAÇAMBA	1

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3A9A632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 18082015-001

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **18082015-001** RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001/2013**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.123.0091.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÕES DE PREÇOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE COMPRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 4.990,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

URUOCA - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:29A2759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0061410.2015-002

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0061410.2015-002** RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº **0061410.2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0094.2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE PROTEÇÃO DO GINÁSIO DA ESCOLA FUNDAMENTAL NÉ CONRADO NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: M. L. MOUTA - ME

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 149.600,31 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS E TRITA E UM CENTAVOS)

URUOCA - CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1295F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0061410.2015-001

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0061410.2015-001** RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº **0061410.2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: M. L. MOUTA - ME

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 96.371,60 (NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

URUOCA - CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B729A3E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Janeiro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	814.383,00	4,49	814.383,00	4,49
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	814.383,00	9,00	814.383,00	9,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	814.383,00	3,87	814.383,00	3,87

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Fevereiro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	814.383,00	4,49	1.628.766,00	8,99
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	814.383,00	9,00	1.628.766,00	18,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	814.383,00	3,87	1.628.766,00	7,74

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Março
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	723.896,00	3,99	2.352.662,00	12,99
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	723.896,00	8,00	2.352.662,00	26,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	723.896,00	3,44	2.352.662,00	11,19

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Abril
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	723.896,00	3,99	3.076.558,00	16,99
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	723.896,00	8,00	3.076.558,00	34,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	723.896,00	3,44	3.076.558,00	14,63

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Maio
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	723.896,00	3,99	3.800.454,00	20,99
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	723.896,00	8,00	3.800.454,00	42,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	723.896,00	3,44	3.800.454,00	18,07

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Junho
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	723.896,00	3,99	4.524.350,00	24,98
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	723.896,00	8,00	4.524.350,00	50,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	723.896,00	3,44	4.524.350,00	21,51

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Julho
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	814.383,00	4,49	5.338.733,00	29,48
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	814.383,00	9,00	5.338.733,00	59,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	814.383,00	3,87	5.338.733,00	25,38

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Agosto
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	723.896,00	3,99	6.062.629,00	33,48
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	723.896,00	8,00	6.062.629,00	67,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	723.896,00	3,44	6.062.629,00	28,82

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Setembro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	723.896,00	3,99	6.786.525,00	37,48
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	723.896,00	8,00	6.786.525,00	75,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA RECEITA PARA 2016	21.033.000,00	723.896,00	3,44	6.786.525,00	32,27

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Outubro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	723.896,00	3,99	7.510.421,00	41,48
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	723.896,00	8,00	7.510.421,00	83,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	723.896,00	3,44	7.510.421,00	35,71

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Novembro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	723.896,00	3,99	8.234.317,00	45,48
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	723.896,00	8,00	8.234.317,00	91,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	723.896,00	3,44	8.234.317,00	39,15

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - MÊS: Dezembro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa		Fixação R$	Desemb. No Mês R$	%	Desemb. até Mês R$	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.104.900,00	814.383,00	4,49	9.048.700,00	49,97
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.056.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.048.700,00	814.383,00	9,00	9.048.700,00	100,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.628.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.508.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.033.000,00	814.383,00	3,87	9.048.700,00	43,02

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:FB142818

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL

Exercício Financeiro: 2016 - 1º Bimestre
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Receita		Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.456.600,00	3.925.609,00	17,48	3.925.609,00	17,48

1100.00.00.00.00	Receita Tributária	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.661.100,00	3.925.609,00	19,00	3.925.609,00	19,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	446.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	Dedução da Receita de Transferências Correntes	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.291.000,00	3.925.609,00	18,44	3.925.609,00	18,44

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - 2º Bimestre
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Receita		Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.456.600,00	3.512.387,00	15,64	7.437.996,00	33,12
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.661.100,00	3.512.387,00	17,00	7.437.996,00	36,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	446.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	Dedução da Receita de Transferências Correntes	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.291.000,00	3.512.387,00	16,50	7.437.996,00	34,93

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - 3º Bimestre
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Receita		Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.456.600,00	3.305.776,00	14,72	10.743.772,00	47,84
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.661.100,00	3.305.776,00	16,00	10.743.772,00	52,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	446.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	Dedução da Receita de Transferências Correntes	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.291.000,00	3.305.776,00	15,53	10.743.772,00	50,46

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - 4º Bimestre
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Receita		Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.456.600,00	3.099.165,00	13,80	13.842.937,00	61,64
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.661.100,00	3.099.165,00	15,00	13.842.937,00	67,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	446.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	Dedução da Receita de Transferências Correntes	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.291.000,00	3.099.165,00	14,56	13.842.937,00	65,02

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - 5º Bimestre
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Receita		Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.456.600,00	3.099.165,00	13,80	16.942.102,00	75,44
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.661.100,00	3.099.165,00	15,00	16.942.102,00	82,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	446.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	Dedução da Receita de Transferências Correntes	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.291.000,00	3.099.165,00	14,56	16.942.102,00	79,57

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Arneiroz
Exercício Financeiro: 2016 - 6º Bimestre
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Receita		Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.456.600,00	3.718.998,00	16,56	20.661.100,00	92,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.661.100,00	3.718.998,00	18,00	20.661.100,00	100,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	446.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	Dedução da Receita de Transferências Correntes	-1.988.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2016		21.291.000,00	3.718.998,00	17,47	20.661.100,00	97,04

Arneiroz, 1 de Novembro de 2015

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:F8C5609A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 568/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a redefinição dos limites do perímetro urbano e a área urbana do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei redefine os limites do perímetro urbano e a área urbana do Município de Fortim, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos na legislação urbanística do municipal.

Art. 2º. A descrição e o mapeamento dos limites do Perímetro Urbano e da Área Urbana do Município de Fortim, de que trata o art. 1º desta Lei, encontram-se nos anexos, partes integrantes desta Lei, de conformidade com a seguinte especificação.
I - Anexo I – Memorial descritivo dos limites do Perímetro Urbano e da Área Urbana do Município de Fortim;
II - Anexo II – Quadro de Coordenadas em UTM DATUM SAD-69;
III - Anexo III – Quadro de Vértices, Ângulos e Medidas;
IV - Anexo IV – Planilha Resumida – Cálculo de Azimute e coordenadas geográficas em UTM;
V - Anexo V – Planta em AUTOCAD;

VI - Anexo VI – Planta em TRACKMAKER;
VII - Anexo VII – Foto/Imagem de satélite com indicação dos limites do Perímetro Urbano e da Área Urbana do Município de Fortim;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de nº.s 029/93, 030/90, 031/93, 032/93, 033/93 e 034/93.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 23 de novembro de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da expansão da área urbana do município de Fortim-CE elaborado com base em levantamento topográfico realizado usando-se os seguintes equipamentos: UM GPS GARMIM PLUS III e uma Trena STARRET 50m, juntamente com um Teodolito Geodésico, tomando como ponto referencial a linha do Norte-Magnético.
Passam a integrar a Área Urbana do Município de Fortim, na totalidade dos seus territórios, os distritos de Fortim (Sede), Maceió e Barra (inclusive as localidades de Brisa das Crianças, Brisa da Vitória, Serra e Canto da Barra), e, parcialmente, os distritos de Guajiru e Viçosa, conforme características e dimensões discriminadas a seguir, com vértices, medidas, ângulos e coordenadas em UTM SAD 69.

Área e perímetro urbano do Município de Fortim
Área Urbana.....47.422.965,95m²
Perímetro Urbano.....35.202,45m
Limites e Confinantes
Ao Norte: 9.454,57m, com o Rio Piranji e a linha da maior maré do Oceano Atlântico, com 23 segmentos;
Ao Sul: 2.412,23m com o Fortim e o Rio Jaguaribe, com 06 segmentos;
Ao Leste: 11.092,37m com o Rio Jaguaribe e a linha da maior maré do Oceano Atlântico, com 37 segmentos;
Ao Oeste: 12.235,27m com o Fortim, com 16 segmentos.

Perímetro
Da linha do norte - magnético com um ângulo interno de 75°26'44'' até a linha do vértice 01.
Da linha do vértice 00 com um ângulo interno de 97°31'15'' até a linha do vértice 01. Partindo do vértice 00 com uma distância de 2.856,21m (dois mil oitocentos e cinquenta e seis metros e vinte e um centímetros) no sentido norte até o vértice 01; Limitando-se com o Fortim.
Da linha do vértice 01 com um ângulo externo de 169°58'18'' até a linha do vértice 02. Partindo do vértice 01 com uma distância de 22,39m (vinte e dois metros e trinta e nove centímetros) no sentido noroeste até o vértice 02; Limitando-se com o Fortim.
Da linha do vértice 02 com um ângulo externo de 168°28'47'' até a linha do vértice 03. Partindo do vértice 02 com uma distância de 8,03m (oito metros e três centímetros) no sentido noroeste até o vértice 03; Limitando-se com o Fortim.
Da linha do vértice 03 com um ângulo externo de 163°13'18'' até a linha do vértice 04. Partindo do vértice 03 com uma distância de 22,43m (vinte e dois metros e quarenta e três centímetros) no sentido noroeste até o vértice 04; Limitando-se com o Fortim.
Da linha do vértice 04 com um ângulo externo de 174°33'08'' até a linha do vértice 05. Partindo do vértice 04 com uma distância de 6.712,88m (seis mil setecentos e doze metros e oitenta e oito centímetros) no sentido noroeste até o vértice 05; Limitando-se com o Fortim.
Da linha do vértice 05 com um ângulo interno de 175°03'25'' até a linha do vértice 06. Partindo do vértice 05 com uma distância de 167,37m (cento e sessenta e sete metros e trinta e sete centímetros) no sentido noroeste até o vértice 06; Limitando-se com o Fortim.
Da linha do vértice 06 com um ângulo interno de 168°44'04'' até a linha do vértice 07. Partindo do vértice 06 com uma distância de 241,20m (duzentos e quarenta e um metros e vinte centímetros) no sentido noroeste até o vértice 07; Limitando-se com o Fortim.
Da linha do vértice 07 com um ângulo interno de 165°35'11'' até a linha do vértice 08. Partindo do vértice 07 com uma distância de 152,17m (cento e cinquenta e dois metros e dezessete centímetros) no sentido norte até o vértice 08; Limitando-se com o Fortim.
Da linha do vértice 08 com um ângulo interno de 176°18'33'' até a linha do vértice 09. Partindo do vértice 08 com uma distância de 1.475,67m (hum mil quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros) no sentido noroeste até o vértice 09; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 09 com um ângulo interno de 95°39'28'' até a linha do vértice 10. Partindo do vértice 09 com uma distância de 502,03m (quinhentos e dois metros e três centímetros) no sentido nordeste até o vértice 10; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 10 com um ângulo interno de 166°53'26'' até a linha do vértice 11. Partindo do vértice 10 com uma distância de 4.745,61m (quatro mil setecentos e quarenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) no sentido leste até o vértice 11; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 11 com um ângulo externo de 154°49'57'' até a linha do vértice 12. Partindo do vértice 11 com uma distância de 94,87m (noventa e quatro metros e oitenta e sete centímetros) no sentido nordeste até o vértice 12; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 12 com um ângulo interno de 137°47'51'' até a linha do vértice 13. Partindo do vértice 12 com uma distância de 269,08m (duzentos e sessenta e nove metros e oito centímetros) no sentido sudeste até o vértice 13; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 13 com um ângulo externo de 175°39'55'' até a linha do vértice 14. Partindo do vértice 13 com uma distância de 232,98m (duzentos e trinta e dois metros e noventa e oito centímetros) no sentido leste até o vértice 14; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 14 com um ângulo externo de 165°48'33'' até a linha do vértice 15. Partindo do vértice 14 com uma distância de 155,22m (cento e cinquenta e cinco metros e vinte e dois centímetros) no sentido leste até o vértice 15; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 15 com um ângulo externo de 157°50'53'' até a linha do vértice 16. Partindo do vértice 15 com uma distância de 89,01m (oitenta e nove metros e um centímetros) no sentido nordeste até o vértice 16; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 16 com um ângulo externo de 161°32'44'' até a linha do vértice 17. Partindo do vértice 16 com uma distância de 186,15m (cento e oitenta e seis metros e quinze centímetros) no sentido nordeste até o vértice 17; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 17 com um ângulo interno de 179°38'56'' até a linha do vértice 18. Partindo do vértice 17 com uma distância de 71,60m (setenta e um metros e sessenta centímetros) no sentido nordeste até o vértice 18; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 18 com um ângulo interno de 155°26'22'' até a linha do vértice 19. Partindo do vértice 18 com uma distância de 90,29m (noventa metros e vinte e nove centímetros) no sentido nordeste até o vértice 19; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 19 com um ângulo externo de 160°54'54'' até a linha do vértice 20. Partindo do vértice 19 com uma distância de 67,40m (sessenta e sete metros e quarenta centímetros) no sentido norte até o vértice 20; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 20 com um ângulo externo de 142°05'37'' até a linha do vértice 21. Partindo do vértice 20 com uma distância de 46,07m (quarenta e seis metros e sete centímetros) no sentido nordeste até o vértice 21; Limitando-se com o Rio Piranji.

Da linha do vértice 21 com um ângulo externo de 141°46’36’’ até a linha do vértice 22. Partindo do vértice 21 com uma distância de 85,07m (oitenta e cinco metros e sete centímetros) no sentido noroeste até o vértice 22; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 22 com um ângulo interno de 158°46’55’’ até a linha do vértice 23. Partindo do vértice 22 com uma distância de 27,83m (vinte e sete metros e oitenta e três centímetros) no sentido norte até o vértice 23; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 23 com um ângulo interno de 128°27’42’’ até a linha do vértice 24. Partindo do vértice 23 com uma distância de 84,71m (oitenta e quatro metros e setenta e um centímetros) no sentido sudeste até o vértice 24; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 24 com um ângulo interno de 128°53’01’’ até a linha do vértice 25. Partindo do vértice 24 com uma distância de 53,17m (cinquenta e três metros e dezessete centímetros) no sentido sudeste até o vértice 25; Limitando-se com o Rio Piranji.
Da linha do vértice 25 com um ângulo interno de 164°30’12’’ até a linha do vértice 26. Partindo do vértice 25 com uma distância de 300,71m (trezentos metros e setenta e um centímetros) no sentido sudeste até o vértice 26; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 26 com um ângulo interno de 178°43’13’’ até a linha do vértice 27. Partindo do vértice 26 com uma distância de 967,21m (novecentos e sessenta e sete metros e vinte e um centímetros) no sentido sudeste até o vértice 27; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 27 com um ângulo externo de 159°25’04’’ até a linha do vértice 28. Partindo do vértice 27 com uma distância de 40,90m (quarenta metros e noventa centímetros) no sentido leste até o vértice 28; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 28 com um ângulo interno de 159°21’56’’ até a linha do vértice 29. Partindo do vértice 28 com uma distância de 421,19m (quatrocentos e vinte e um metros e dezenove centímetros) no sentido sudeste até o vértice 29; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 29 com um ângulo interno de 142°46’09’’ até a linha do vértice 30. Partindo do vértice 29 com uma distância de 51,82m (cinquenta e um metros e oitenta e dois centímetros) no sentido leste até o vértice 30; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 30 com um ângulo externo de 144°22’30’’ até a linha do vértice 31. Partindo do vértice 30 com uma distância de 60,92m (sessenta metros e noventa e dois centímetros) no sentido nordeste até o vértice 31; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 31 com um ângulo interno de 155°02’54’’ até a linha do vértice 32. Partindo do vértice 31 com uma distância de 104,05m (cento e quatro metros e cinco centímetros) no sentido nordeste até o vértice 32; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 32 com um ângulo interno de 138°49’36’’ até a linha do vértice 33. Partindo do vértice 32 com uma distância de 485,75m (quatrocentos e oitenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) no sentido sudeste até o vértice 33; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 33 com um ângulo externo de 170°27’32’’ até a linha do vértice 34. Partindo do vértice 33 com uma distância de 90,87m (noventa metros e oitenta e sete centímetros) no sentido sudeste até o vértice 34; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 34 com um ângulo externo de 137°12’44’’ até a linha do vértice 35. Partindo do vértice 34 com uma distância de 122,38m (cento e vinte e dois metros e trinta e oito centímetros) no sentido nordeste até o vértice 35; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 35 com um ângulo interno de 152°38’18’’ até a linha do vértice 36. Partindo do vértice 35 com uma distância de 219,78m (duzentos e dezenove metros e setenta e oito centímetros) no sentido leste até o vértice 36; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 36 com um ângulo externo de 140°35’20’’ até a linha do vértice 37. Partindo do vértice 36 com uma distância de 62,74m (sessenta e dois metros e setenta e quatro centímetros) no sentido nordeste até o vértice 37; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 37 com um ângulo interno de 150°58’08’’ até a linha do vértice 38. Partindo do vértice 37 com uma distância de 131,43m (cento e trinta e um metros e quarenta e três centímetros) no sentido nordeste até o vértice 38; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 38 com um ângulo externo de 118°52’02’’ até a linha do vértice 39. Partindo do vértice 38 com uma distância de 111,98m (cento e onze metros e noventa e oito centímetros) no sentido nordeste até o vértice 39; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 39 com um ângulo interno de 112°45’05’’ até a linha do vértice 40. Partindo do vértice 39 com uma distância de 66,70m (sessenta e seis metros e setenta centímetros) no sentido leste até o vértice 40; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 40 com um ângulo interno de 111°14’26’’ até a linha do vértice 41. Partindo do vértice 40 com uma distância de 59,84m (cinquenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros) no sentido sudeste até o vértice 41; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 41 com um ângulo interno de 132°06’15’’ até a linha do vértice 42. Partindo do vértice 41 com uma distância de 71,84m (setenta e um metros e oitenta e quatro centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 42; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 42 com um ângulo externo de 149°51’02’’ até a linha do vértice 43. Partindo do vértice 42 com uma distância de 755,83m (setecentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e três centímetros) no sentido sudeste até o vértice 43; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 43 com um ângulo interno de 148°30’43’’ até a linha do vértice 44. Partindo do vértice 43 com uma distância de 134,49m (cento e trinta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) no sentido sudeste até o vértice 33; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 44 com um ângulo externo de 170°16’40’’ até a linha do vértice 45. Partindo do vértice 44 com uma distância de 172,38m (cento e setenta e dois metros e trinta e oito centímetros) no sentido sul até o vértice 45; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 45 com um ângulo externo de 156°27’18’’ até a linha do vértice 46. Partindo do vértice 45 com uma distância de 857,46m (oitocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e seis centímetros) no sentido sudeste até o vértice 46; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 46 com um ângulo interno de 140°22’50’’ até a linha do vértice 47. Partindo do vértice 46 com uma distância de 752,83m (setecentos e cinquenta e dois metros e oitenta e três centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 47; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 47 com um ângulo interno de 118°44’30’’ até a linha do vértice 48. Partindo do vértice 47 com uma distância de 531,60m (quinhentos e trinta e um metros e sessenta centímetros) no sentido oeste até o vértice 48; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 48 com um ângulo externo de 131°05’03’’ até a linha do vértice 49. Partindo do vértice 48 com uma distância de 164,38m (cento e sessenta e quatro metros e trinta e oito centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 49; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.

Da linha do vértice 49 com um ângulo externo de 164°17’09’’ até a linha do vértice 50. Partindo do vértice 49 com uma distância de 148,47m (cento e quarenta e oito metros e quarenta e sete centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 50; Limitando-se com a linha da maior maré do Oceano Atlântico.
Da linha do vértice 50 com um ângulo interno de 108°21’22’’ até a linha do vértice 51. Partindo do vértice 50 com uma distância de 30,68m (trinta metros e sessenta e oito centímetros) no sentido oeste até o vértice 51; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 51 com um ângulo externo de 99°47’44’’ até a linha do vértice 52. Partindo do vértice 51 com uma distância de 149,04m (cento e quarenta e nove metros e quatro centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 52; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 52 com um ângulo externo de 171°57’49’’ até a linha do vértice 53. Partindo do vértice 52 com uma distância de 32,74m (trinta e dois metros e setenta e quatro centímetros) no sentido sul até o vértice 53; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 53 com um ângulo externo de 92°52’40’’ até a linha do vértice 54. Partindo do vértice 53 com uma distância de 13,69m (treze metros e sessenta e nove centímetros) no sentido sudeste até o vértice 54; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 54 com um ângulo interno de 83°19’46’’ até a linha do vértice 55. Partindo do vértice 54 com uma distância de 83,33m (oitenta e três metros e trinta e três centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 55; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 55 com um ângulo interno de 94°50’13’’ até a linha do vértice 56. Partindo do vértice 55 com uma distância de 12,96m (doze metros e noventa e seis centímetros) no sentido oeste até o vértice 56; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 56 com um ângulo externo de 98°50’45’’ até a linha do vértice 57. Partindo do vértice 56 com uma distância de 198,21m (cento e noventa e oito metros e vinte e um centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 56; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 57 com um ângulo interno de 148°03’56’’ até a linha do vértice 58. Partindo do vértice 57 com uma distância de 49,08m (quarenta e nove metros e oito centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 58; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 58 com um ângulo interno de 166°52’23’’ até a linha do vértice 59. Partindo do vértice 58 com uma distância de 150,78m (cento e cinquenta metros e setenta e oito centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 59; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 59 com um ângulo externo de 158°56’50’’ até a linha do vértice 60. Partindo do vértice 59 com uma distância de 567,50m (quinhentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 60; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 60 com um ângulo interno de 174°45’37’’ até a linha do vértice 61. Partindo do vértice 60 com uma distância de 687,67m (seiscentos e oitenta e sete metros e sessenta e sete centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 61; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 61 com um ângulo externo de 172°33’41’’ até a linha do vértice 62. Partindo do vértice 61 com uma distância de 617,31m (seiscentos e dezessete metros e trinta e um centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 62; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 62 com um ângulo externo de 158°11’23’’ até a linha do vértice 63. Partindo do vértice 62 com uma distância de 393,68m (trezentos e noventa e três metros e sessenta e oito centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 63; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 63 com um ângulo externo de 149°55’36’’ até a linha do vértice 64. Partindo do vértice 63 com uma distância de 116,30m (cento e dezesseis metros e trinta centímetros) no sentido sudeste até o vértice 64; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 64 com um ângulo interno de 127°42’59’’ até a linha do vértice 65. Partindo do vértice 64 com uma distância de 32,04m (trinta e dois metros e quatro centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 65; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 65 com um ângulo interno de 123°09’30’’ até a linha do vértice 66. Partindo do vértice 65 com uma distância de 61,18m (sessenta e um metros e dezoito centímetros) no sentido noroeste até o vértice 66; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 66 com um ângulo externo de 127°59’08’’ até a linha do vértice 67. Partindo do vértice 66 com uma distância de 220,63m (duzentos e vinte metros e sessenta e três centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 67; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 67 com um ângulo externo de 157°56’30’’ até a linha do vértice 68. Partindo do vértice 67 com uma distância de 281,72m (duzentos e oitenta e um metros e setenta e dois centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 68; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 68 com um ângulo externo de 165°03’36’’ até a linha do vértice 69. Partindo do vértice 68 com uma distância de 214,87m (duzentos e quatorze metros e oitenta e sete centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 69; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 69 com um ângulo externo de 164°01’24’’ até a linha do vértice 70. Partindo do vértice 69 com uma distância de 151,64m (cento e cinquenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) no sentido sudeste até o vértice 70; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 70 com um ângulo externo de 178°27’05’’ até a linha do vértice 71. Partindo do vértice 70 com uma distância de 89,13m (oitenta e nove metros e treze centímetros) no sentido sudeste até o vértice 71; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 71 com um ângulo interno de 146°10’06’’ até a linha do vértice 72. Partindo do vértice 71 com uma distância de 146,66m (cento e quarenta e seis metros e sessenta e seis centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 72; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 72 com um ângulo externo de 157°38’03’’ até a linha do vértice 73. Partindo do vértice 72 com uma distância de 110,88m (cento e dez metros e oitenta e oito centímetros) no sentido sul até o vértice 73; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 73 com um ângulo externo de 173°04’05’’ até a linha do vértice 74. Partindo do vértice 73 com uma distância de 70,91m (setenta metros e noventa e um centímetros) no sentido sudoeste até o vértice 74; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 74 com um ângulo interno de 171°00’40’’ até a linha do vértice 75. Partindo do vértice 74 com uma distância de 200,58m (duzentos metros e cinquenta e oito centímetros) no sentido sul até o vértice 75; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 75 com um ângulo externo de 165°41’18’’ até a linha do vértice 76. Partindo do vértice 75 com uma distância de 228,18m (duzentos e vinte e oito metros e dezoito centímetros) no sentido sudeste até o vértice 76; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 76 com um ângulo interno de 132°58’47’’ até a linha do vértice 77. Partindo do vértice 76 com uma distância de 44,00m (quarenta e quatro metros) no sentido sudoeste até o vértice 77; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 77 com um ângulo externo de 144°48’54’’ até a linha do vértice 78. Partindo do vértice 77 com uma distância de 218,92m (duzentos e dezoito metros e noventa e dois centímetros) no sentido sul até o vértice 78; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 78 com um ângulo externo de 163°52’03’’ até a linha do vértice 79. Partindo do vértice 78 com uma distância de 228,71m (duzentos e vinte e oito metros e setenta e um centímetros) no sentido sudeste até o vértice 79; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 79 com um ângulo interno de 156°49’07’’ até a linha do vértice 80. Partindo do vértice 79 com uma distância de 129,61m (cento e vinte e nove metros e sessenta e um centímetros) no sentido sul até o vértice 80; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 80 com um ângulo externo de 169°48’27’’ até a linha do vértice 81. Partindo do vértice 80 com uma distância de 934,33m (novecentos e trinta e quatro e trinta e três centímetros) no sentido sul até o vértice 81; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 81 com um ângulo externo de 172°35’48’’ até a linha do vértice 82. Partindo do vértice 81 com uma distância de 1.626,40m (hum mil seiscentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros) no sentido sudeste até o vértice 82; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Da linha do vértice 82 com um ângulo interno de 70°38’31’’ até a linha do vértice 00. Partindo do vértice 82 com uma distância de 1.762,12m (hum mil setecentos e sessenta e dois metros e doze centímetros) no sentido oeste até o vértice 00; Limitando-se com o Rio Jaguaribe.
Fechando assim a poligonal do Levantamento de forma irregular, utilizando-se um equipamento do tipo **GPS GARMIM PLUS III**.

ANEXO II
QUADRO DE COORDENADAS EM UTM
DATUM SAD- 69

LATITUDE	LONGITUDE
632584.390	9503659.780
632507.750	9506514.960
632503.260	9506536.900
632500.110	9506544.290
632485.730	9506561.510
627713.210	9511282.300
627604.800	9511409.820
627487.480	9511620.570
627448.890	9511767.770
627167.340	9513216.330
627648.307	9513360.233
632384.823	9513653.873
632468.023	9513699.452
632729.682	9513636.693
632959.692	9513599.633
633114.311	9513613.263
633193.481	9513653.933
633323.620	9513787.032
633373.990	9513837.920
633458.430	9513869.882
633510.200	9513913.042
633520.780	9513957.882
633484.900	9514035.012
633483.090	9514063.782
633545.850	9514119.671
633598.380	9514111.421
633872.179	9513987.092
634743.696	9513567.623
634784.436	9515663.973
635163.785	9513380.964
635214.565	9513391.274
635256.035	9513435.904
635352.405	9513475.134
635811.623	9513316.804
635901.253	9513301.834
636003.533	9513369.034
636222.132	9513391.794
636266.222	9513436.434
636392.351	9513473.374
636416.671	9513582.683
636482.311	9513594.503
636513.531	9513543.454
636493.191	9513474.554
636672.231	9512740.236
636631.151	9512612.176
636606.971	9512441.497
636835.850	9511615.149
636527.991	9510928.141
635998.103	9510885.471
635900.373	9510753.302
635847.734	9510614.482
635817.084	9510615.772
635785.574	9510470.102
635783.194	9510437.453
635796.784	9510435.773
635777.024	9510354.823
635764.224	9510356.823
635703.874	9510168.023
635666.464	9510136.253
635532.375	9510067.304
635154.596	9509643.815
634651.877	9509174.606
634258.918	9508698.517
634139.059	9508323.529
634164.929	9508209.919
634143.359	9508185.349
634082.609	9508192.569
633927.249	9508035.919
633818.510	9507776.030
633789.480	9507563.131
633811.140	9507413.041
633826.250	9507325.201
633766.430	9507191.292
633763.130	9507080.462
633752.480	9507010.352
633753.710	9506809.773
633811.470	9506589.024
633787.920	9506551.854
633798.720	9506333.204
633873.030	9506116.905
633863.490	9505987.645
633960.690	9505058.388
634336.909	9503476.103
632584.390	9503659.780

632507.750	9506514.960
632503.260	9506536.900
632500.110	9506544.290
632485.730	9506561.510
627713.210	9511282.300
627604.800	9511409.820

ANEXO III
QUADRO DE VÉRTICES, ÂNGULOS E MEDIDAS

VERTICE	ÂNGULO	DISTÂNCIA
V00 – V01	97°31’15”	2.856,21m
V01 – V02	169°58’18’’ex	22,39m
V02 – V03	168°28’47’’ex	8,03m
V03 – V04	163°13’18’’ex	22,43m
V04 – V05	174°33’08’’ex	6.712,88m
V05 – V06	175°03’25’’	167,37m
V06 – V07	168°44’04’’	241,20m
V07 – V08	165°35’11’’	152,17m
V08 – V09	176°18’33’’	1.475,67m
V09 – V10	95°39’28’’	502,03m
V10 – V11	166°53’26’’	4.745,61m
V11 – V12	154°49’57’’ex	94,87m
V12 – V13	137°47’51’’	269,08m
V13 – V14	175°39’55’’ex	232,98m
V14 – V15	165°48’33’’ex	155,22m
V15 – V16	157°50’53’’ex	89,01m
V16 – V17	161°32’44’’ex	186,15m
V17 – V18	179°38’56’’	71,60m
V18 – V19	155°26’22’’	90,29m
V19 – V20	160°54’54’’ex	67,40m
V20 – V21	143°05’37’’ex	46,07m
V21 – V22	141°46’36’’ex	85,07m
V22 – V23	158°46’55’’	27,83m
V23 – V24	128°27’42’’	84,71m
V24 – V25	128°53’01’’	53,17m
V25 – V26	164°30’12’’	300,71m
V26 – V27	178°43’13’’	967,21m
V27 – V28	159°25’04’’ex	40,90m
V28 – V29	159°21’56’’	421,19m
V29 – V30	142°46’09’’	51,82m
V30 – V31	144°22’30’’ex	60,92m
V31 – V32	155°02’54’’	104,05m
V32 – V33	138°49’36’’	485,75m
V33 – V34	170°27’32’’ex	90,87m
V34 – V35	137°12’44’’ex	122,38m
V35 – V36	152°38’18’’	219,78m
V36 – V37	140°35’20’’ex	62,74m
V37 – V38	150°58’08’’	131,43m
V38 – V39	118°52’02’’ex	111,98m
V39 – V40	112°45’05’’	66,70m
V40 – V41	111°14’26’’	59,84m
V41 – V42	132°06’15’’	71,84m
V42 – V43	149°51’02’’ex	755,83m
V43 – V44	148°30’43’’	134,49m
V44 – V45	170°16’40’’ex	172,38m
V45 – V46	156°27’18’’ex	857,46m
V46 – V47	140°22’50’’	752,83m
V47 – V48	118°44’30’’	531,60m
V48 – V49	131°05’03’’ex	164,38m
V49 – V50	164°17’09’’ex	148,47m
V50 – V51	108°21’22’’	30,68m
V51 – V52	99°47’44’’ex	149,04m
V52 – V53	171°57’49’’ex	32,74m
V53 – V54	92°52’40’’ex	13,69m
V54 – V55	83°19’46’’	83,33m
V55 – V56	94°50’13’’	12,96m
V56 – V57	98°50’45’’ex	198,21m
V57 – V58	148°03’56’’	49,08m
V58 – V59	166°52’23’’	150,78m
V59 – V60	158°56’50’’ex	567,50m
V60 – V61	174°45’37’’	687,67m
V61 – V62	172°33’41’’ex	617,31m
V62 – V63	158°11’23’’ex	393,68m
V63 – V64	149°55’36’’ex	116,30m
V64 – V65	127°42’59’’	32,04m
V65 – V66	123°09’30’’	61,18m
V66 – V67	127°59’08’’ex	220,63m
V67 – V68	157°56’30’’ex	281,72m
V68 – V69	165°03’36’’ex	214,87m
V69 – V70	164°01’24’’ex	151,64m
V70 – V71	178°27’05’’ex	89,13m
V71 – V72	146°10’06’’	146,66m
V72 – V73	157°38’03’’ex	110,88m
V73 – V74	173°04’05’’ex	70,91m
V74 – V75	171°00’40’’	200,58m
V75 – V76	165°41’18’’ex	228,18m
V76 – V77	132°58’47’’	44,00m
V77 – V78	144°48’54’’ex	218,92m

V78 – V79	163°52'03''ex	228,71m
V79 – V80	156°49'07''	129,61m
V80 – V81	169°48'27''ex	934,33m
V81 – V82	172°35'48''ex	1.626,40m
V82 – V00	70°38'31''	1.762,12m

ANEXO IV
PLANILHA RESUMIDA

Cálculo de azimute, coordenadas, geográficas em UTM.							
Perímetro Urbano – Município de Fortim-CE							
DATUM: SAD 69							
Marco	**Vante**	**Cood.**	**Cood.**	**Azimute**	**Distancia**	**Latitude**	**Longitude**
M 000	M 001	632584.390	9503659.780	97°31'15"	2.856,21m	-04°29'22,05147"S	-37°48'17,80371"W
M 001	M 002	632507.750	9506514.960	169°58'18''ex	22,39m	-04°27'49,08774"S	-37°48'20,44095"W
M 002	M 003	632503.260	9506536.900	168°28'47''ex	8,03m	-04°27'48,37358"S	-37°48'20,58777"W
M 003	M 004	632500.110	9506544.290	163°13'18''ex	22,43m	-04°27'48,13312"S	-37°48'20,69036"W
M 004	M 005	632485.730	9506561.510	174°33'08''ex	6.712,88m	-04°27'47,57318"S	-37°48'21,15779"W
M 005	M 006	627713.210	9511282.300	175°03'25''	167,37m	-04°25'14,10405"S	-37°50'56,23138"W
M 006	M 007	627604.800	9511409.820	168°44'04''	241,20m	-04°25'09,95725"S	-37°50'59,75477"W
M 007	M 008	627487.480	9511620.570	165°35'11''	152,17m	-04°25'03,10079"S	-37°51'03,57136"W
M 008	M 009	627448.890	9511767.770	176°18'33''	1.475,67m	-04°24'58,30965"S	-37°51'04,83065"W
M 009	M 010	627167.340	9513216.330	95°39'28''	502,03m	-04°24'11,15617"S	-37°51'14,03678"W
M 010	M 011	627648.307	9513360.233	166°53'26''	4.745,61m	-04°24'06,44637"S	-37°50'58,44106"W
M 011	M 012	632384.823	9513653.873	154°49'57''ex	94,87m	-04°23'56,64300"S	-37°48'24,80175"W
M 012	M 013	632468.023	9513699.452	137°47'51''	269,08m	-04°23'55,15453"S	-37°48'22,10511"W
M 013	M 014	632729.682	9513636.693	175°39'55''ex	232,98m	-04°23'57,18443"S	-37°48'13,61363"W
M 014	M 015	632959.692	9513599.633	165°48'33''ex	155,22m	-04°23'58,37914"S	-37°48'06,15019"W
M 015	M 016	633114.311	9513613.263	157°50'53''ex	89,01m	-04°23'57,92725"S	-37°48'01,13505"W
M 016	M 017	633193.481	9513653.933	161°32'44''ex	186,15m	-04°23'56,59885"S	-37°47'58,56890"W
M 017	M 018	633323.620	9513787.032	179°38'56''	71,60m	-04°23'52,25817"S	-37°47'54,35412"W
M 018	M 019	633373.990	9513837.920	155°26'22''	90,29m	-04°23'50,59690"S	-37°47'52,74225"W
M 019	M 020	633458.430	9513869.882	160°54'54''ex	67,40m	-04°23'49,55343"S	-37°47'49,98524"W
M 020	M 021	633510.200	9513913.042	143°05'37''ex	46,07m	-04°23'48,14538"S	-37°47'48,30809"W
M 021	M 022	633520.780	9513957.882	141°46'36''ex	85,07m	-04°23'46,68479"S	-37°47'47,96722"W
M 022	M 023	633484.900	9514035.012	158°46'55''	27,83m	-04°23'44,17524"S	-37°47'49,13519"W
M 023	M 024	633483.090	9514063.782	128°27'42''	84,71m	-04°23'43,27112"S	-37°47'49,19535"W
M 024	M 025	633545.850	9514119.671	128°53'01''	53,17m	-04°23'41,41544"S	-37°47'47,16241"W
M 025	M 026	633598.380	9514111.421	164°30'12''	300,71m	-04°23'41,68129"S	-37°47'45,44430"W
M 026	M 027	633872.179	9513987.092	178°43'13''	967,21m	-04°23'45,71524"S	-37°47'36,56945"W
M 027	M 028	634743.696	9513567.623	159°25'04''ex	40,90m	-04°23'59,32757"S	-37°47'08,27555"W
M 028	M 029	634784.436	9515663.973	159°21'56''	421,19m	-04°23'59,44426"S	-37°47'06,95377"W
M 029	M 030	635163.785	9513380.964	142°46'09''	51,82m	-04°24'05,38308"S	-37°46'54,63808"W
M 030	M 031	635214.565	9513391.274	144°22'30''ex	60,92m	-04°24'05,04468"S	-37°46'52,99133"W
M 031	M 032	635256.035	9513435.904	155°02'54''	104,05m	-04°24'03,58929"S	-37°46'51,64842"W
M 032	M 033	635352.405	9513475.134	138°49'36''	485,75m	-04°24'02,30681"S	-37°46'48,52429"W
M 033	M 034	635811.623	9513316.804	170°27'32''ex	90,87m	-04°24'07,43767"S	-37°46'33,61892"W
M 034	M 035	635901.253	9513301.834	137°12'44''ex	122,38m	-04°24'07,92031"S	-37°46'30,71055"W
M 035	M 036	636003.533	9513369.034	152°38'18''	219,78m	-04°24'05,72677"S	-37°46'27,39620"W
M 036	M 037	636222.132	9513391.794	140°35'20''ex	62,74m	-04°24'04,97399"S	-37°46'20,30610"W
M 037	M 038	636266.222	9513436.434	150°58'08''	131,43m	-04°24'03,51812"S	-37°46'18,87822"W
M 038	M 039	636392.351	9513473.374	118°52'02''ex	111,98m	-04°24'02,30857"S	-37°46'14,78859"W
M 039	M 040	636416.671	9513582.683	112°45'05''	66,70m	-04°23'58,74806"S	-37°46'14,00550"W
M 040	M 041	636482.311	9513594.503	111°14'26''	59,84m	-04°23'58,35967"S	-37°46'11,87680"W
M 041	M 042	636513.531	9513543.454	132°06'15''	71,84m	-04°24'00,02022"S	-37°46'10,86131"W
M 042	M 043	636493.191	9513474.554	149°51'02''ex	755,83m	-04°24'02,26474"S	-37°46'11,51744"W
M 043	M 044	636672.231	9512740.236	148°30'43''	134,49m	-04°24'26,16504"S	-37°46'05,67013"W
M 044	M 045	636631.151	9512612.176	170°16'40''ex	172,38m	-04°24'30,33696"S	-37°46'06,99590"W
M 045	M 046	636606.971	9512441.497	156°27'18''ex	857,46m	-04°24'35,89571"S	-37°46'07,77114"W
M 046	M 047	636835.850	9511615.149	140°22'50''	752,83m	-04°25'02,78983"S	-37°46'00,30187"W
M 047	M 048	636527.991	9510928.141	118°44'30''	531,60m	-04°25'25,17590"S	-37°46'10,25204"W
M 048	M 049	635998.103	9510885.471	131°05'03''ex	164,38m	-04°25'26,59380"S	-37°46'27,43970"W
M 049	M 050	635900.373	9510753.302	164°17'09''ex	148,47m	-04°25'30,90259"S	-37°46'30,60305"W
M 050	M 051	635847.734	9510614.482	108°21'22''	30,68m	-04°25'35,42549"S	-37°46'32,30330"W
M 051	M 052	635817.084	9510615.772	99°47'44''ex	149,04m	-04°25'35,38514"S	-37°46'33,29768"W
M 052	M 053	635785.574	9510470.102	171°57'49''ex	32,74m	-04°25'40,12994"S	-37°46'34,31210"W
M 053	M 054	635783.194	9510437.453	92°52'40''ex	13,69m	-04°25'41,19318"S	-37°46'34,38756"W
M 054	M 055	635796.784	9510435.773	83°19'46''	83,33m	-04°25'41,24715"S	-37°46'33,94660"W
M 055	M 056	635777.024	9510354.823	94°50'13''	12,96m	-04°25'43,88400"S	-37°46'34,58330"W
M 056	M 057	635764.224	9510356.823	98°50'45''ex	198,21m	-04°25'43,81957"S	-37°46'34,99865"W
M 057	M 058	635703.874	9510168.023	148°03'56''	49,08m	-04°25'49,97027"S	-37°46'36,94635"W
M 058	M 059	635666.464	9510136.253	166°52'23''	150,78m	-04°25'51,00673"S	-37°46'38,15827"W
M 059	M 060	635532.375	9510067.304	158°56'50''ex	567,50m	-04°25'53,25899"S	-37°46'42,50460"W
M 060	M 061	635154.596	9509643.815	174°45'37''	687,67m	-04°26'07,06838"S	-37°46'54,73759"W
M 061	M 062	634651.877	9509174.606	172°33'41''ex	617,31m	-04°26'22,37311"S	-37°47'11,02150"W
M 062	M 063	634258.918	9508698.517	158°11'23''ex	393,68m	-04°26'37,89596"S	-37°47'23,74444"W
M 063	M 064	634139.059	9508323.529	149°55'36''ex	116,30m	-04°26'50,11234"S	-37°47'27,61300"W
M 064	M 065	634164.929	9508209.919	127°42'59''	32,04m	-04°26'53,81025"S	-37°47'26,80014"W
M 065	M 066	634143.359	9508185.349	123°09'30''	61,18m	-04°26'54,61137"S	-37°47'27,46616"W
M 066	M 067	634082.609	9508192.569	127°59'08''ex	220,63m	-04°26'54,37952"S	-37°47'29,43739"W
M 067	M 068	633927.249	9508035.919	157°56'30''ex	281,72m	-04°26'59,48845"S	-37°47'34,46926"W
M 068	M 069	633818.510	9507776.030	165°03'36''ex	214,87m	-04°27'07,95649"S	-37°47'37,98323"W
M 069	M 070	633789.480	9507563.131	164°01'24''ex	151,64m	-04°27'14,89025"S	-37°47'38,91373"W
M 070	M 071	633811.140	9507413.041	178°27'05''ex	89,13m	-04°27'19,77616"S	-37°47'38,20307"W
M 071	M 072	633826.250	9507325.201	146°10'06''	146,66m	-04°27'22,63550"S	-37°47'37,70821"W
M 072	M 073	633766.430	9507191.292	157°38'03''ex	110,88m	-04°27'26,99891"S	-37°47'39,64180"W
M 073	M 074	633763.130	9507080.462	173°04'05''ex	70,91m	-04°27'30,60781"S	-37°47'39,74298"W
M 074	M 075	633752.480	9507010.352	171°00'40''	200,58m	-04°27'32,89122"S	-37°47'40,08477"W
M 075	M 076	633753.710	9506809.773	165°41'18''ex	228,18m	-04°27'39,42222"S	-37°47'40,03421"W

M 076	M 077	633811.470	9506589.024	132°58'47''	44,00m	-04°27'46,60696"S	-37°47'38,14860"W
M 077	M 078	633787.920	9506551.854	144°48'54''ex	218,92m	-04°27'47,81850"S	-37°47'38,91065"W
M 078	M 079	633798.720	9506333.204	163°52'03''ex	228,71m	-04°27'54,93736"S	-37°47'38,54865"W
M 079	M 080	633873.030	9506116.905	156°49'07''	129,61m	-04°28'01,97631"S	-37°47'36,12632"W
M 080	M 081	633863.490	9505987.645	169°48'27''ex	934,33m	-04°28'06,18564"S	-37°47'36,42894"W
M 081	M 082	633960.690	9505058.388	172°35'48''ex	1.626,40m	-04°28'36,43794"S	-37°47'33,22595"W
M 082	M 000	634336.909	9503476.103	70°38'31''	1.762,12m	-04°29'27,93839"S	-37°47'20,93535"W

ANEXO V
PLANTA EM AUTOCAD

ANEXO VI
PLANTA EM TRACKMAKER

ANEXO VII
FOTO/IMAGEM DE SATÉLITE

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B2F70A63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL GAB Nº. 003/2015

Estabelece critérios para seleção pública interna do processo seletivo de servidores públicos efetivos para implantação de: 1. Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional; 2.Gratificação pela Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE URUOCA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 07.667.926/0001-84através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** órgão integrante da administração pública direta**, considerando** a alínea**d**do art.**17**e o art.**19-B**da Lei Municipal nº.**272/02,**de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº.**352,**de 02 de julho de 2007, regulamentados pelo Decreto Municipal nº.**018/2015,**de 16 de novembro de 2015; **considerando** a alínea**e**do art.**17**e o art.**19-C** da Lei Municipal nº.**272/02,**de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº.**352,**de 02 de julho de 2007, regulamentados pelo Decreto Municipal nº.**019/2015,**de 16 de novembro de 2015;**considerando** o Decreto Municipal nº. **001/2015,** de 20 de janeiro de 2015; **considerando** o Decreto Municipal nº. **002/2015,** de 20 de janeiro de 2015; **considerando** o Decreto Municipal nº. **011/2015,** de 02 de setembro de 2015; **considerando** o Decreto Municipal nº. **012/2015,** de 02 de setembro de 2015;e, **considerando** o teor da Lei Municipal nº **119/2013,** de 06 de novembro de 2013 e suas alterações; **faz saber** que realizarão seleção pública interna do processo seletivo de servidores públicos efetivos para implantação de:

1. Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional, ano-base de 2015 e**2**. Gratificação pela Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, ano-base de 2015, obedecendo às disposições constantes no presente edital.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1.O presente edital visa estabelecer número de vagas, locais, datas, horários e demais procedimentos complementares para a obtenção de gratificações, conforme critérios a seguir:
01.1.1. Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional: terão direito de perceber a gratificação os docentes, observando o número de vagas, a ordem de classificação e o número de pontos de acordo com este Edital; e,
01.1.2. Gratificação pela Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar:terão direito de perceber a Gratificação o diretor e o coordenador das escolas municipais, observando o número de vagas, a ordem de classificação e o número de pontos conforme estabelecido neste Edital.
02. DAS QUANTIDADES DE VAGAS

02.1. GRATIFICAÇÃO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL
02.1.1.O número de vagas para a gratificação pela avaliação de desempenho profissional obedecerá a Ordem de Classificação da Avaliação de Desempenho Profissional do Magistério, o nível de atuação e a modalidade de ensino, conforme quadro a seguir:

NÚMERO DE VAGAS // TIPO DE CARGO // NATUREZA DO CARGO

ITEM	NÍVEIS DE ATUAÇÃO E MODALIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	ENSINO FUNDAMENTAL I	08
02	ENSINO FUNDAMENTAL II	05
03	EDUCAÇÃO INFANTIL	05
04	EDUCAÇÃO ESPECIAL	01
05	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	01
TOTAL		**20**

02.2. GRATIFICAÇÃO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GESTÃO ESCOLAR

02.2.1.O número de vagas para a gratificação pela avaliação de desempenho da gestão escolar obedecerá a Ordem de Classificação da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar:

NÚMERO DE VAGAS // GESTÃO (CARGO)

Nº. DE VAGAS	GESTÃO / CARGO
01	DIRETOR ESCOLAR

01	COORDENADOR PEDAGÓGICO
02	**TOTAL**

03. DAS AVALIAÇÕES, DAS PONTUAÇÕES E DAS PONDERAÇÕES

03.1. As avaliações de que trata este Edital consistirão de:
03.1.1. Avaliação de Desempenho Profissional:
03.1.1.1. Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI) –versará de informações de cunho profissional referente ao ano de 2015, mediante o preenchimento de fichas de acompanhamento (Decreto Municipal nº 002/2015), aplicadas no final de cada período escolar, com nota individual de até 100 (cem) pontos, em sintonia com o Calendário Escolar, obtendo-se a somatória dos quatro períodos, formando o total de até 400 (quatrocentos) pontos, dividindo-se por 4 (quatro), obtendo-se a média por candidato e aplicando o **peso 1,**conforme **anexo I,**parte integrante deste Edital.
03.1.1.2. Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) –versará sobre apresentações de títulos de cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas; certificados de reconhecimento por ter atingido o perfil de mais de 50% de acerto na Avaliação de Conhecimentos Específicos em edições anteriores do Prêmio Maria das Graças Siqueira, valendo no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 (quatro) certificados; e, títulos acadêmicos na área de educação, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC, conforme pré-requisitos básicos explicitados no **anexo II,**parte integrante deste Edital, conforme 03 (três) dimensões, avaliadas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos,**com peso 1.**

03.1.1.3. Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) –versará sobre prova escrita de conhecimento pedagógico e de conhecimento na área de sua atuação (lotação no ano de 2015), conforme conteúdo programático no **anexo III,**parte integrante deste Edital, contendo 25 (vinte e cinco) questões, aplicadas e corrigidas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos,**com peso 4.**
03.1.1.4. Avaliação dos Discentes da Rede Municipal –versará sobre a obtenção de resultados do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes (SIMAD) instituído pela Lei Municipal nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, ano-base 2015, levando-se em consideração os resultados obtidos do índice de avaliação dos alunos, a nota dos alunos por profissional de ensino, equivalendo para cada ponto no IMAD a quantia de 10 (dez) pontos com no máximo de 100 (cem) pontos,**com peso 4,**conforme **anexo IV,**parte integrante deste Edital.

03.1.2. Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar:
03.1.2.1. Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) – versará de informações de cunho profissional referente ao ano de 2015, mediante o preenchimento de fichas de acompanhamento (Decreto Municipal nº 012/2015), aplicadas no final de cada período escolar avaliado, com nota individual de até 100 (cem) pontos, em sintonia com o Calendário Escolar, obtendo-se a somatória dos dois períodos, formando o total de até 200 (duzentos) pontos, dividindo-se por 2 (dois), obtendo-se a média por candidato e aplicando o **peso 1,**conforme **anexo V,**parte integrante deste Edital.
03.1.2.1.1. Nas unidades educacionais que tenha: 01 (um) diretor e 01 (um) coordenador, as pontuações obtidas pelos mesmos, serão somadas e divididas por 02 (dois), sendo considerada a média,**com peso 1**.
03.1.2.1.2. Nas unidades educacionais que tenha somente 01 (um) diretor, serão consideradas somente as pontuações obtidas pelo mesmo, **com peso 1.**
03.1.2.2. Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) –versará sobre apresentações de cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas, certificados de reconhecimento por ter atingido o perfil de mais de 50% de acerto na Avaliação de Conhecimentos Específicos em anos anteriores valendo, no máximo, 04 certificados e títulos acadêmicos na área de educação, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC, conforme pré-requisitos básicos explicitados no **anexo II,**parte integrante deste Edital, conforme 03 (três) dimensões, avaliadas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos,**com peso 1.**
03.1.2.2.1. Nas unidades educacionais que tenha: 01 (um) diretor e 01 (um) coordenador, as pontuações obtidas pelos mesmos, serão somadas e divididas por 02 (dois), sendo considerada a média.
03.1.2.2.2. Nas unidades educacionais que tenha somente 01 (um) diretor, serão consideradas somente as pontuações obtidas pelo mesmo.
03.1.2.3. Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) –versará sobre prova escrita de conhecimento pedagógico e de conhecimento na área de sua atuação (lotação no ano de 2015), conforme conteúdo programático no **anexo III,**parte integrante deste Edital, contendo 25 (vinte e cinco) questões, aplicadas e corrigidas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos,**com peso 4.**
03.1.2.3.1. Nas unidades educacionais que tenha: 01 (um) diretor e 01 (um) coordenador, as pontuações obtidas pelos mesmos, serão somadas e divididas por 02 (dois), sendo considerada a média.
03.1.2.3.2. Nas unidades educacionais que tenha somente 01 (um) diretor, serão consideradas somente as pontuações obtidas pelo mesmo.
03.1.2.4. Avaliação dos Discentes da Rede Municipal –versará sobre a obtenção de resultados do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes (SIMAD) instituído pela Lei Municipal nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, ano-base 2015, levando-se em consideração os resultados obtidos do índice de avaliação dos alunos, somando-se e obtendo o valor total da instituição de ensino, conforme o resultado obtido pelo Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, equivalendo para cada ponto no IEAD a quantia de 10 (dez) pontos com no máximo de 100 (cem) pontos,**com peso 4.**

04. DAS INSCRIÇÕES

04.1. As inscrições para Avaliação de Desempenho Profissional e Avaliação de Desempenho de Gestão serão efetuadas no período de **1º/12/2015 a04/12/2015**das**7h00min**às**17h00min**nas Escolas Municipais, conforme **Anexo VI,**parte integrante deste Edital.

05. DOS LOCAIS, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APLICAÇÕES DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ACE)

05.1. Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE):
05.1.1. Local, data e horário: 1. Locais: Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, Escola de Ensino Fundamental Coronel Domingos Alves Pereira e Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, de acordo com a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição; 2. Data: **14/02/2016**; 3.Horário:**14h00min**às**17h00min**.

05.1.1.1.A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar disporá de 03 (três) horas para aplicar os instrumentais de avaliações.

06. DAS DATAS DAS ENTREGAS DAS AVALIAÇÕES

06.1. Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI): A Secretaria Municipal da Educação fará a entrega dos resultados consolidados à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até o dia **18/02/2016**.
06.2. Avaliação de Qualificação Profissional (AQP): As instituições de ensino farão à entrega do anexos em referência, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até o dia **08/01/2016**.

06.3. Avaliação dos Discentes da Rede Municipal: A Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento da Educação fará a entrega do resultado oficial à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até o dia **18/02/2016**.

07. DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ACE) APLICADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL

07.1.Não haverá aplicação de avaliações fora do horário e dos locais previamente definidos para todos os candidatos e/ou entidades;
07.2. Nas Avaliações de que trata este item não haverá segundas chamadas, importando a ausência do (a) candidato (a) na sua eliminação do processo de avaliação;
07.3. Nas Avaliações de que trata este item os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar-se para a prova do processo seletivo munidos de:
07.3.1. Comprovante de inscrição da Avaliação;
07.3.2. Caneta esferográfica com tinta preta ou azul;
07.3.3. Documento de identidade original que contenha foto;
07.4. Nas avaliações de que trata este item estará automaticamente excluído o candidato que:
07.4.1. Durante a aplicação das provas for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, celulares;
07.4.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas escritas de conhecimentos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
07.4.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova escrita, ou for responsável por falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
07.4.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova, sem autorização e acompanhamento de fiscal.
07.5. Nas avaliações de trata este item o (a)s candidato(a)s, ao entregarem o cartão de resposta da prova escrita, poderão levar consigo o caderno de prova, somente no decorrer da última hora de realização da mesma.
07.5.1.A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar entregará o cartão resposta aos candidato(a)s somente após 1:00 hora do início das avaliações.
07.5.2. Ao término das avaliações, obrigatoriamente só poderão sair da sala de aplicação das provas, o(a)s 03 (três) último(a)s candidato(a)s junto(a)s.
07.6. Nas avaliações de que trata este item o (a) candidato (a) comparecerá ao local determinado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará avaliação.
07.7. Nas avaliações de trata este item não será permitida a entrada de candidato (a)s, nas salas, após o horário do início das provas.
07.8. Nas avaliações de que versa este item em hipótese alguma será permitido ao candidato portar equipamento eletro-eletrônico de comunicação e também, bolsa, sacola, livros, revistas, jornais, papéis, etc.

08. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

08.1.A Avaliação de Desempenho Profissional obedecerá:
08.1.1.A Classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á por nível de atuação e modalidade de ensino, obedecendo a ordem decrescente, do somatório total de pontos obtidos, depois de devidamente obedecidos às pesagens explicitadas nos itens da Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI), na Avaliação de Qualificação Profissional (AQP), na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) e na Avaliação dos Discentes da Rede Municipal, respectivamente.
08.2.A Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar obedecerá:
08.2.1.A Classificação do (a)s Diretor (a)s e do (a)s Coordenador (a)s, dar-se-á em ordem decrescente, do somatório total de pontos obtidos, depois de devidamente obedecidos às pesagens explicitadas nos itens da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), Avaliação de Qualificação Profissional (AQP), Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) e da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal, respectivamente.
08.2.2. Nos itens: Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) e Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE), depois de receberem as devidas pesagens, serão somadas as pontuações e divididas por 02 (dois), tirando a média, ressalvadas as devidas exceções dispostas nos itens 03.1.2.1.2., 03.1.2.2.2. e 03.1.2.3.2.

09. CRITÉRIOS DESEMPATE

09.1. Ocorrendo empate na Classificação para Avaliação de Desempenho Profissional, tem preferência sucessivamente o(a) servidor(a):
09.1.1. Com maior pontuação na Avaliação dos Discentes da Rede Municipal; ou,
09.1.2. Com maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE); ou,
09.1.3. Com maior pontuação na Avaliação de Qualificação Profissional (AQP); ou,
09.1.4. Com maior tempo de serviço público no Município de Uruoca; ou,
09.1.5. Com maior tempo de serviço público; ou,
09.1.6. Com maior número de dependente; ou,
09.1.7. Com maior idade.
09.2. Ocorrendo empate na Classificação para a Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, tem preferência sucessivamente o(a) servidor(a):
09.2.1. Com maior pontuação na Avaliação dos Discentes da Rede Municipal; ou,
09.2.2. Com maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE); ou,
09.2.3. Com maior pontuação na Avaliação de Qualificação Profissional (AQP); ou,

09.2.4. Com maior pontuação na Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE); ou,
09.2.5. As pontuações versadas nos itens: 09.2.2., 09.2.3., e 09.2.4., serão consideradas a média da pontuação do(a)s candidato(a)s.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1.O Resultado Oficial da Avaliação de Desempenho Profissional e da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, contendo as relações do (a)s candidato (a)s e Instituições de Ensino, em ordem decrescente serão divulgados no dia**22/03/2016 (TERÇA-FEIRA)**em Solenidade na Quadra da Escola Valdemar Rocha.
10.2.O Resultado Oficial da Avaliação de Desempenho Profissional e da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, contendo a relação dos candidatos e Instituições de Ensino, em ordem decrescente, será divulgado no DOMU – Diário Oficial da Aprece, no segundo dia útil posterior a data da solenidade de premiação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS

11.1. No dia**14/02/2016**, às**17h00min**, nos Murais das Escolas Né Conrado, Domingos Alves Pereira e Murilo Aguiar serão divulgados os Gabaritos Oficiais das Avaliações de Conhecimentos Específicos (ACE).
11.2.O Recurso em discordância dos Gabaritos Oficiais de que tratam as Avaliações de Conhecimentos Específicos (ACE) poderá ser interposto, por escrito, via candidato (a) à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até as**17h00min**do dia**16/02/2016**.
11.3.A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar divulgará o resultado dos recursos de discordância do gabarito até as**14h00min**no **dia 22/02/2016**.
11.4. Os recursos em discordância do Resultado Oficial da Avaliação de Desempenho Profissional e da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar poderão ser interpostos, por escrito, via candidato (a) à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até as**17h00min**do dia**29/03/2016**.
11.4.A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar divulgará o resultado com a análise dos recursos de discordância do Resultado Final até as**17h00min**do dia**05/04/2016.**
12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1.A homologação do Processo de Avaliação de que trata este Edital deverá ocorrer no dia**05/04/2016,** no Diário Oficial da Aprece.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão certificados pela SME, os Profissionais do Magistério que obtiverem uma média igual ou superior a 50% na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE), deste Edital.
13.1.1.A certificação de que trata o item anterior acontecerá dia **22/03/2016**, em Solenidade na Quadra da Escola Valdemar Rocha.
13.2. Permitida, somente, a participação no processo de avaliação que trata este edital os servidores públicos municipais efetivos pertencentes ao quadro de agentes públicos do Município de Uruoca.
13.3. Permitida, somente, a participação no processo de avaliação que trata este edital os profissionais do magistério, com no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos na sala de aula, no ano de 2015.
13.4. Somente, poderá receber as premiações e gratificações previstas neste Edital, os candidatos que comprovadamente, estiverem presentes na solenidade de premiação, excetuando-se aqueles que, até às **14h00min** da mesma data, entregarem atestado médico à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, sendo estes, devidamente aceitos pela Comissão.
13.4.1. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escola fará despacho motivado acerca da aceitabilidade dos atestados até as **17h00min** do **22/03/2016**.
13.5. Os Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.

Uruoca – CE, 24 de novembro, de 2015.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

ANEXO – I DO EDITAL Nº 003/2015 – GAB, DE 24 DE NOVEMBRO 2015.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INDIVIDUAL – ADPI
(Pontuação Máxima: 100 – Peso: 1)
(Insubordinação e Desídia)

INSTRUMENTAL DO DIRETOR E COORDENADOR

ESCOLA:_____
PROFESSOR (A):_____
DATA: ____/____/ 2015.

CONSOLIDADO DAS NOTAS

PROFESSOR (A)	1º PER	2º PER	3º PER	4º PER	MÉDIA

Uruoca – CE, ___ de _____ de_____.

ANEXO – II DO EDITAL Nº 003/2015 – GAB, DE 24 DE NOVEMBRO 2015.
AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – AQP
(Pontuação Máxima: 100 Pontos – Peso: 1)

CANDIDATO(A):_____
CARGO/ FUNÇÃO:_____
ESCOLA: _____
MODALIDADE:_____
DISCIPLINA:_____ ANO (série):_____
TURNO:_____

•TÍTULO ACADÊMICO (40 PONTOS)

1.1. – ( ) Pós-Graduado (40 pontos)
1.2. – ( ) Graduado (30 pontos)

•TÍTULO DE CURSOS (30 PONTOS)

2.1. – ( ) 100 a 180 horas/aula (10 pontos)
2.2. – ( ) 181 a 240 horas/aula (20 pontos)
2.3. – ( ) 241 a 300 horas/aula (30 pontos)

•TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE 50% DE ACERTOS NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (30 PONTOS)

2.1. – ( ) Dois Certificado (10 pontos)
2.2. – ( ) Três Certificados (20 pontos)
2.3. – ( ) Quatro Certificados (30 pontos)

TOTAL DE PONTOS:

_____
Assinatura do (a) Candidato(a)

Uruoca, _____ de dezembro de 2015

ANEXO – III DO EDITAL Nº 003/2015 – GAB, DE 24 DE NOVEMBRO 2015.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INDIVIDUAL – ADPI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
O1 - PROFESSOR POLIVALENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – I

a - CONHECIMENTO PEDAGÓGICO: A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Behaviorista e Teoria Construtivista; Plano Nacional da Educação- PNE; Plano Municipal de Educação de Uruoca - PMEU; Avaliações Externas (ANA, ENCCEJA, SAEB, SPAECE e SIMAD); Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: JONH DEWEY (O Pensador que pôs a pratica em foco), COMÊNICO (O pai da didática moderna) e MARIA MONTESSORI (A médica que valorizou o aluno); Base Nacional Comum - Constituição Federal(1988),Art. 210; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional: Art. 26; Plano Nacional de Educação meta 1,2,3 e 7.

b – LINGUA PORTUGUESA: Coesão e Coerência textual; Pontuação; Acentuação; Interpretação de Texto; Classes Gramaticais; Ortografia; Processo de formação de palavras; Processo de composição de texto (narrativo, descritivo e dissertativo); Sistema Ortográfico em Vigor.

c - MATEMÁTICA: Potenciação; Radiciação; Expressões Numéricas; Raciocínio lógico: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) e suas propriedades. Espaço e forma: geometria plana, planta e formas.

d- HISTÓRIA: História do Ceará: o processo de ocupação e produção no espaço cearense; Brasil: república, questões agrarias e movimentos sociais, Acontecimentos Políticos e Sociais que marcaram o Brasil nas Ultimas Décadas; Lei 10.639 História e Cultura Afro Brasileira.

e- GEOGRAFIA: Cartografia: meios de orientação, fusos horários, escalas e gráficos; Impactos ambientais; Brasil: população, aspectos políticos e econômicos.

f- CIÊNCIAS: Características e classificação dos seres vivos; educação alimentar; poluição do meio ambiente. Ecologia

g- ATUALIDADES

02 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

2.1- PROFESSOR DE MATEMÁTICA

•CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos

•CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triangulo retângulo; estudo do seno, co-seno e tangente; seqüências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; Matemática Financeira:

Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade.

• ATUALIDADES

2. 2- PROFESSOR DE PORTUGUÊS

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos

• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:ANALISE TEXTUAL: O tema ou a ideia global ou tópico de parágrafos; Argumento principal defendido pelo autor; O objetivo ou finalidade defendido pelo autor; Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais; Função da linguagem; Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Diferença entre língua oral e língua escrita; ANÁLISE LINGÜÍSTICA: Gramática normativa, descritiva e internalizada; Concepção de erro; Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. Compreensão e interpretação de textos. Características dos diversos gêneros textuais. TIPOLOGIA TEXTUAL: (seqüências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem, Ortografia oficial; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego e descrição das classes de palavras; Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência);

• ATUALIDADES

2.3 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos

• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:O sentido do aprendizado da geografia; Cartografia: meios de orientação, fusos horários, linhas imaginárias, mapas, escalas, gráficos, escala cartográfica e geográfica. Climatologia: geologia, relevo, hidrografia, clima e vegetação brasileira. O Brasil e o Mercosul; A população mundial e as formas de ocupação do espaço: Crescimento, distribuição espacial, estrutura da população e movimentos populacionais; As grandes regiões climáticas do planeta: tropical, temperadas, frias e polares, desertos e regiões montanhosas, biodiversidade e hotspots; Impactos ambientais: aquecimento global (efeito estufa), rarefação da camada de ozônio, desmatamento e desertificação; Atividade industrial no Brasil.

• ATUALIDADES.

2.4 - PROFESSOR DE INGLÊS

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos

• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Simple present and simple past (affirmative, negative and interrogative); Present continuous and past continuous (affirmative, negative and interrogative); Present perfect and past perfect (affirmative, negative and interrogatíve); Present perfect continuous (affirmative, negative and interrogative); Future tense: will, going to (affirmative, negative and interrogative); Modals verbs: can, could, should, must, have, may; Passive voice; Possessive case; Relative clauses: o/that/which/whoselwhom/where; Comparatives and superlatives; Imperative; Personal Pronouns (object pronouns, subject pronouns); Possessive pronoun; Possessive adjective; Compreensão e gêneros textuais diversos.

• ATUALIDADES

2.5 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos

• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Identidade dos Seres Vivos: Aspectos físicos, químicos e estruturais da célula; As Organelas; Importância dos Ácidos Nucléicos; A Organização Celular: Seres Procariontes, Eucariontes e sem Organização Celular; Funções Celulares: Síntese, Transporte, Eliminação de Substâncias e Processos de Obtenção de Energia: Fermentação, Fotossíntese e Respiração Celular; Divisão e Reprodução Celular. Origem e Evolução da Vida: Origem do Homem: Análise da Intervenção/Adaptação do homem na Transformação do Ambiente. Diversidade da Vida: Características e Classificação dos Seres Vivos: Principais Características dos Representantes de cada Reino da Natureza; Espécies Ameaçadas; Fisiologia dos Sistemas Biológicos (digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). Transmissão da Vida: Fundamentos da Hereditariedade: Gene e Código Genético, Cálculos com Probabilidade; Primeira e Segunda Lei de Mendel; Genética Humana: Grupos Sanguíneo, Distúrbios Metabólicos, Compatibilidade e Incompatibilidade de Tecidos e de Órgãos, Influência dos Fatores Ambientais; Interação entre os Seres Vivos: Conceitos Básicos em Ecologia; Relações Tróficas (cadeias e teias alimentares; Distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos); Poluição e outras Degradações do Ambiente; Lei de newton.

• ATUALIDADES

2. 6 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos

• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: História da Educação Física; Tendências Pedagógicas na Educação Física; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola; Formação do Profissional da Ed. Física; Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); Concepção sobre o corpo; Didática da Educação Física Escolar; O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo – Esporte – Jogo; A Essência Lúdica;

Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Programa Mais Educação. Inclusão Social através de atividades Físicas, Esportiva e Recreativa.

• ATUALIDADES

2.7 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a .comum a todos

• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Idade Média: o feudalismo, o império bizantino, o mundo islâmico, o império de Carlos Magno, as cruzadas, a formação das monarquias nacionais, as grandes crises dos séculos XIV e XV, o renascimento cultural e urbano. Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo, a revolução cultural do renascimento, o humanismo, a reforma e a contra reforma, as grandes navegações, o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa, a era napoleônica e o congresso de Viena, a revolução industrial, o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social, partilha da Ásia e da África, Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; Nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; História do Ceará: o processo de ocupação e produção no espaço cearense; Lei 10.639 História e Cultura Afro Brasileira.

• ATUALIDADE

2.8 - PROFESSOR DE RELIGIÃO

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos

• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Ensino Religioso segundo os PCNs e a LDB; Cultura Medieval e a influência do Cristianismo; Reformas Religiosas; tipos de Religiões; Cidadania e Ética; desigualdade Social; ECA; O pluralismo religioso, suas causas e consequências; conflito étnico, preconceito e a intolerância religiosa; O movimento Ecumênico; Contribuições religiosas no contexto histórico da humanidade; tradições religiosas; lideranças religiosas; espaço e território das diferentes tradições religiosas.

• ATUALIDADES

3. PEDAGOGO

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Didática como teoria da instrução; O processo ensino-aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação: O estudo científico da infância e adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; O adolescente e a escola; O adolescente e o trabalho; Desenvolvimento moral e religioso; Violação das normas, delinqüência. Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; Teorias cognitivas; As contribuições de Piaget, Vygotsky, Anísio Teixeira, Skinner, Jonh Dewey, Wallon para a Psicologia e Pedagogia; as bases empíricas: metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner; A avaliação como progresso e como produto; Informática educativa; IDEB; LEI 9394/96-LDB; Avaliações Externas: SPAECE, ANA,SIMAD e SAEB. Plano Municipal da Educação de Uruoca –PMEU; A Didática na formação do professor; Desenvolvimento Humano e Aprendizagem ; A questão étnico racial na educação; Educação Sexual: Na Família, na Escola e como prevenção. A Importância da Tecnologia no Processo Educativo; temas contemporâneos: bulying, o papel da escola, a escolha da profissão, família, escolhas sexuais. Gestão de aprendizagem; Base Nacional Comum: Constituição Federal (1988), Art. 210; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional: Art. 26; Plano Nacional de Educação meta - 1,2,3 e 7; financiamento de recursos ao programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

• ATUALIDADES

ANEXO – IV DO EDITAL Nº 003/2015 – GAB, DE 24 DE NOVEMBRO 2015.
OBTENÇÃO DE RESULTADOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS DISCENTES- SIMAD
(Pontuação Máxima: 100 Pontos – Peso: 4)

INSTRUMENTAL DA SME

ESCOLA:_____ DATA___/___/2015
PROFESSOR (A) _____

NOME	MÉDIA - SIMAD

ANEXO – V DO EDITAL Nº 003/2015 – GAB, DE 24 DE NOVEMBRO 2015.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INDIVIDUAL – ADPI
(Insubordinação e Desídia)

(Pontuação Máxima: 100 Pontos – Peso: 1)

INSTRUMENTAL DO PROFESSOR E DA SME

ESCOLA:_____ DATA___/___/2015.
DIRETOR (A): _____
COORDENADOR (A): _____

CONSOLIDADO DAS NOTAS

DIRETOR (A) /COORDENADOR (A)	3º PERÍODO			4º PERÍODO			MÉDIA
	PROF	SME	TOTAL	PROF	SME	TOTAL	
				MÉDIA FINAL			

ANEXO – VI DO EDITAL Nº 003/2015 – GAB, DE 24 DE NOVEMBRO 2015.
ESCOLAS MUNICIPAIS APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO

ESCOLA	LOCALIDADE
EEF CEL. DOMINGOS ALVES PEREIRA	PARACUÁ
CEI MARIA ALVES PEREIRA	PARACUÁ
EEF D. ALCÍDIA SALES	BALIZA
ETIF RANCISCO MOREIRA ROCHA	SEDE
EEIF WALTER BEZERRA DE SÁ	SEDE
EEF MURILO AGUIAR	SEDE
CEI VÂNIA ROCHA	SEDE
EEF VALDEMAR ROCHA	SEDE
EEF NÉ CONRADO	CAMPANÁRIO
CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES	CAMPANARIO
EEF FRANCISCO MARQUES VIEIRA	CAMPANÁRIO
EEF RAIMUNDO FERNANDES M CHAVES	CAMPANÁRIO
CEI ANTÔNIA ALMEIDA BATISTA	CAMPANÁRIO
EMEFTI NAIZA LIRA ROCHA	SEDE
CEI DONA CLARICE	SEDE

Uruoca – CE, ____ de _____ de 2015.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CFE9B7F7

